



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Concorrência Eletrônica nº **14/2025**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1846/2025

Edital de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção da edificação que será utilizada como Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção da edificação que será utilizada como Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).**

A contratação é necessária tendo em vista a demanda da substituição do espaço hoje utilizado na organização das políticas públicas do município na área da assistência social, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.204/2023.



A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **19 de janeiro de 2026**, às 8h31min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção da edificação que será utilizada como Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS). A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais anexos ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da



Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo presidente da Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Faxinal do Soturno**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, caso não haja validade expressa no documento, em prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;



5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**
- b) registro no CREA **tanto do profissional responsável, quanto da empresa;**



c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada pelo responsável técnico e pelo gestor da empresa** (visitas poderão ser agendadas com o setor de engenharia do Município através do telefone 08000908529).

d) **declaração de que aceita a dação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida.**

e) A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

f) A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

g) A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional e operacional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância



de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o presidente da Comissão de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O presidente da Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o presidente da Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação



ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de licitações, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia oferecida no valor de 5% da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

16.5. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



16.6. A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, mediante emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, após realização de vistoria in loco. Em seguida, os boletins serão inseridos no sistema SIMEC para posterior liberação dos pagamentos.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

10-Secretaria de Assistência Social

10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso Vinculado

1051 Programa piso agaúcho 2024 Especial SUAS Reconstrução- CREAS.

44905100-Obras e Instalações



Cód. reduzido da despesa: 4898

Fonte de Recurso: 1661 Detalhamento 1304

18.6. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao presidente da Comissão de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.



20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Comissão de Licitações.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 26 de dezembro de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



PARECER JURÍDICO
(Lei nº 14.133/2021)

Assunto: Concorrência eletrônica para contratação de empresa de engenharia visando a construção de CREAS

Objeto: Análise da legalidade e adequação do procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica

O Centro de Referência (CREAS) é equipamento público integrante da Política Nacional de Assistência Social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais.

A construção de um CREAS demanda contratação de empresa especializada em obras de engenharia, o que exige procedimento licitatório adequado, conforme a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

A **concorrência** é a modalidade adequada para obras e serviços de engenharia de maior vulto, sem limite de valor, conforme art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

A **forma eletrônica** é obrigatória, salvo comprovada inviabilidade técnica, nos termos do art. 12, §1º, da mesma lei.

A utilização de plataforma eletrônica garante maior transparência, competitividade e economicidade, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Para a validade do certame, devem ser observados:

Edital com critérios objetivos de habilitação e julgamento (arts. 25 e 26).

Projeto básico ou executivo aprovado previamente (art. 6º, XXII).

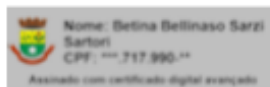
Orçamento estimativo em planilhas detalhadas, com base em preços de mercado ou sistemas oficiais (art. 23).

Critério de julgamento: menor preço ou técnica e preço, conforme conveniência administrativa (art. 33).

Publicação do edital em sítio eletrônico oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 54).

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica da adoção da modalidade concorrência eletrônica para a contratação de empresa de engenharia destinada à construção de CREAS.**

Elaborado em 23/12/2025.



Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 23/12/2025 16:25:46
Assessoria o endereço: <https://n3.gobol.cloud/04704> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO
(Lei nº 14.133/2021)

Assunto: Concorrência eletrônica para contratação de empresa de engenharia visando a construção de CREAS

Objeto: Análise da legalidade e adequação do procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica

O Centro de Referência (CREAS) é equipamento público integrante da Política Nacional de Assistência Social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais.

A construção de um CREAS demanda contratação de empresa especializada em obras de engenharia, o que exige procedimento licitatório adequado, conforme a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

A **concorrência** é a modalidade adequada para obras e serviços de engenharia de maior vulto, sem limite de valor, conforme art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

A **forma eletrônica** é obrigatória, salvo comprovada inviabilidade técnica, nos termos do art. 12, §1º, da mesma lei.

A utilização de plataforma eletrônica garante maior transparência, competitividade e economicidade, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Para a validade do certame, devem ser observados:

Edital com critérios objetivos de habilitação e julgamento (arts. 25 e 26).

Projeto básico ou executivo aprovado previamente (art. 6º, XXII).

Orçamento estimativo em planilhas detalhadas, com base em preços de mercado ou sistemas oficiais (art. 23).

Critério de julgamento: menor preço ou técnica e preço, conforme conveniência administrativa (art. 33).

Publicação do edital em sítio eletrônico oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 54).

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica da adoção da modalidade concorrência eletrônica para a contratação de empresa de engenharia destinada à construção de CREAS.**

Elaborado em 23/12/2025.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica





Anexo I **PROJETO BÁSICO**

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção da edificação que será utilizada como Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

1. PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: “Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção da edificação que será utilizada como Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

A contratação é necessária tendo em vista a demanda da substituição do espaço hoje utilizado na organização das políticas públicas do município na área da assistência social.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros



encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 530.668,42 (Quinhentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

3. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

4. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária tendo em vista a demanda da substituição do espaço hoje utilizado na organização das políticas públicas do município na área da assistência social.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de **Concorrência**.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de



recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

A Secretaria de Assistência Social indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br ; e **Mirela Schramm Tonetto**, cargo de Engenheiro, matrícula 1887-2, engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

8. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias no local da obra.

9. EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional e operacional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Faxinal do Soturno, 18 de Novembro de 2025.

Gilvano dal Ongaro
Eng. Civil CREA RS 171923



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GUILHERME BEVILAQUA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 011.XXX.XXX-07
Nº do Registro: 00A1280880

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16300552I00CT001
Data de Cadastro: 24/11/2025
Data de Registro: 24/11/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 23409149 Pago em: 24/11/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-07
Data de Início: 20/11/2025
Data de Previsão de Término: 20/11/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: ALBERTO PASQUALINI
Bairro: CENTRO

CEP: 97220000
Nº: 975
Complemento:
Cidade/UF: FAXINAL DO SOTURNO/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 160,72
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de projeto arquitetônico

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16300552**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI16300552I00CT001**MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO****INICIAL****24/11/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

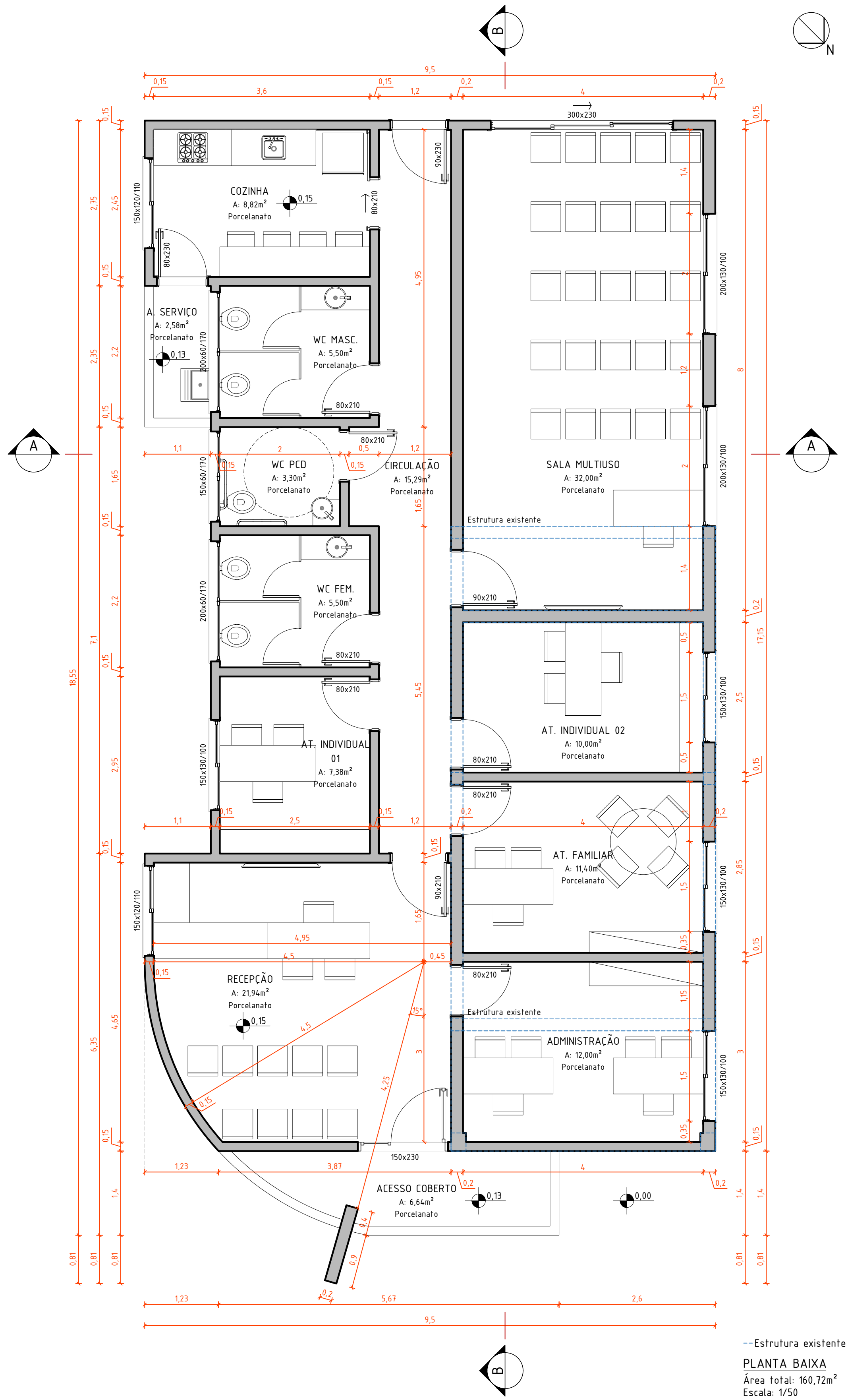
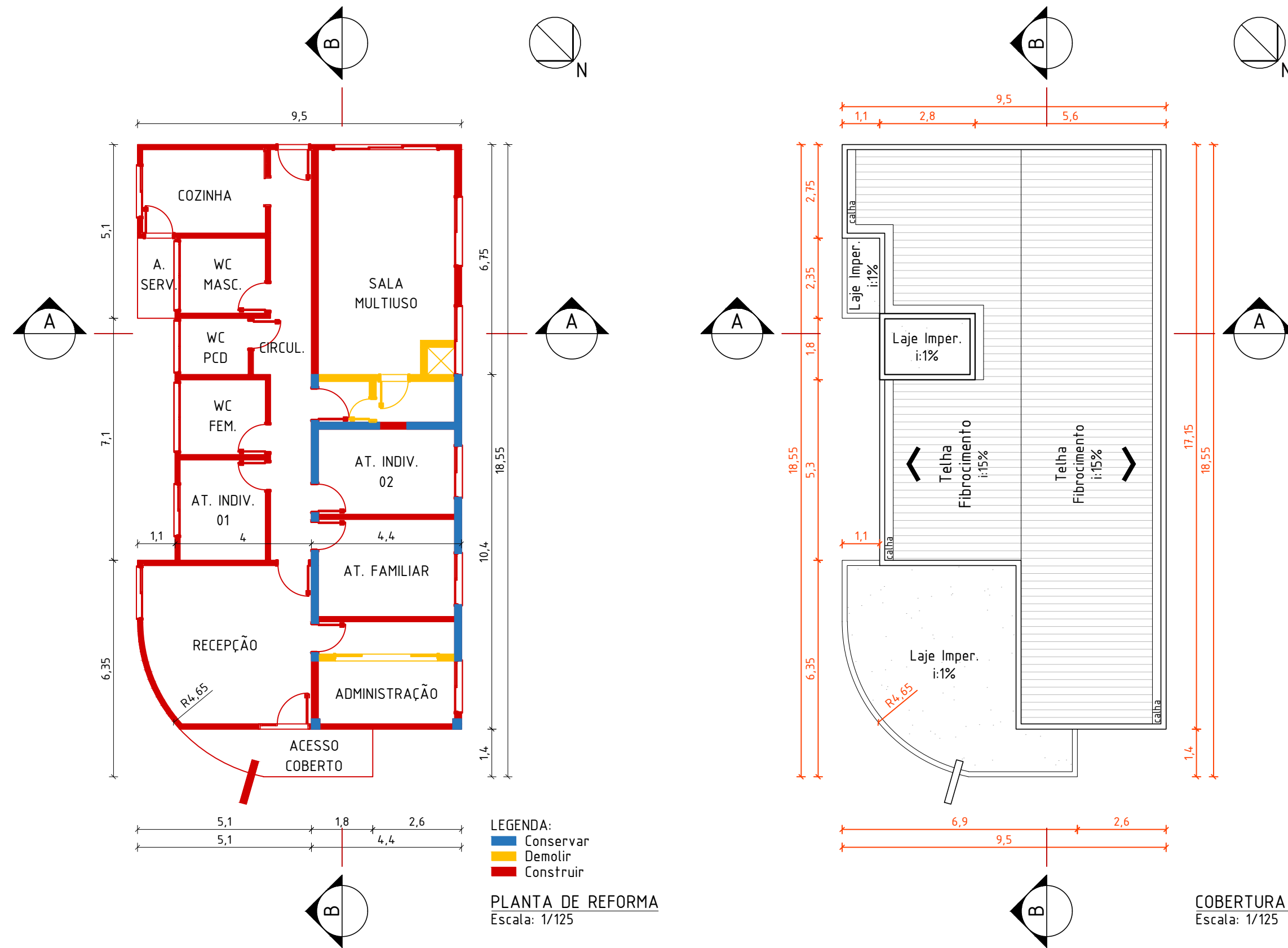
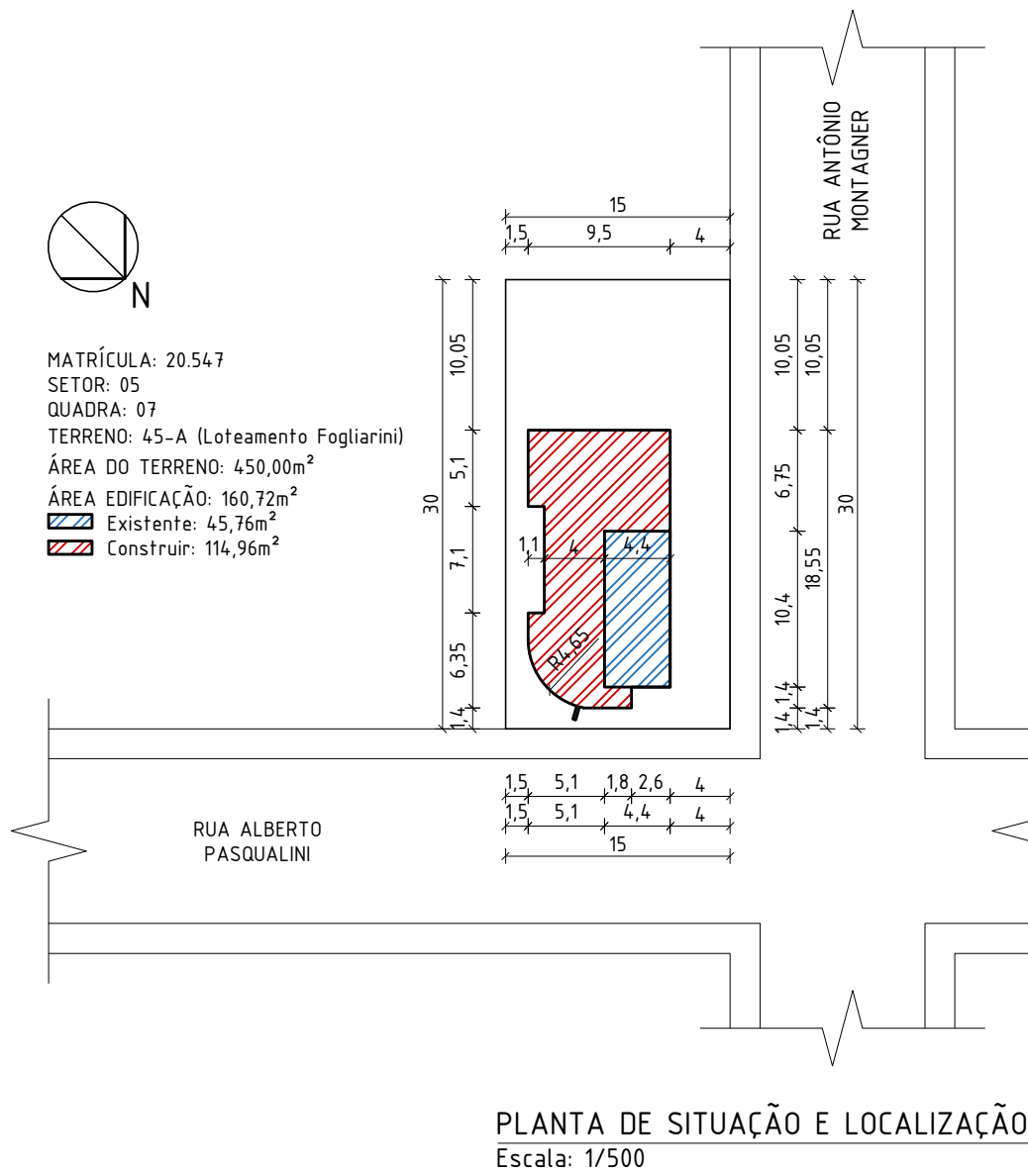
Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

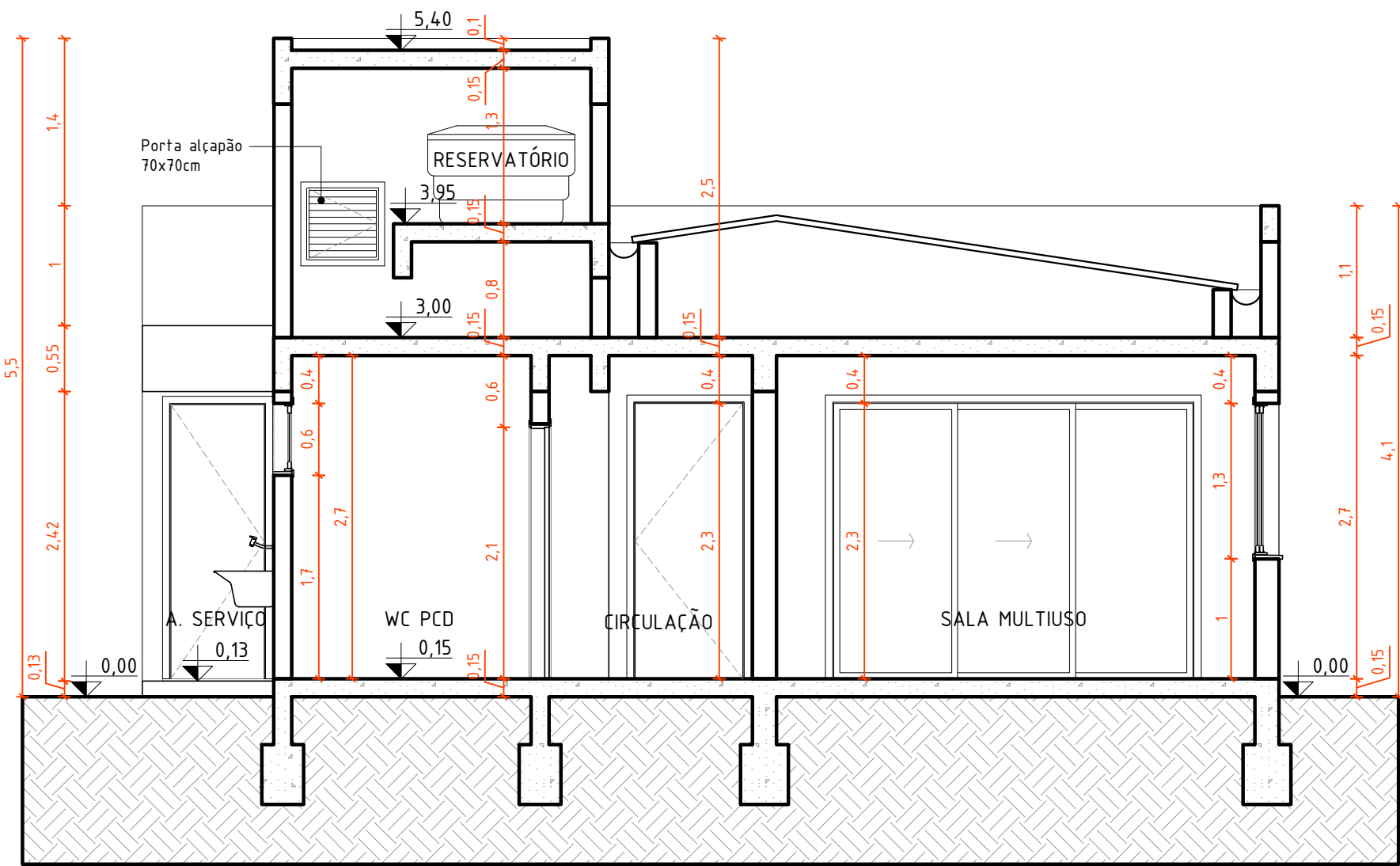
Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GUILHERME BEVILAQUA, registro CAU nº 00A1280880, na data e hora: 2025-11-24 10:30:23, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



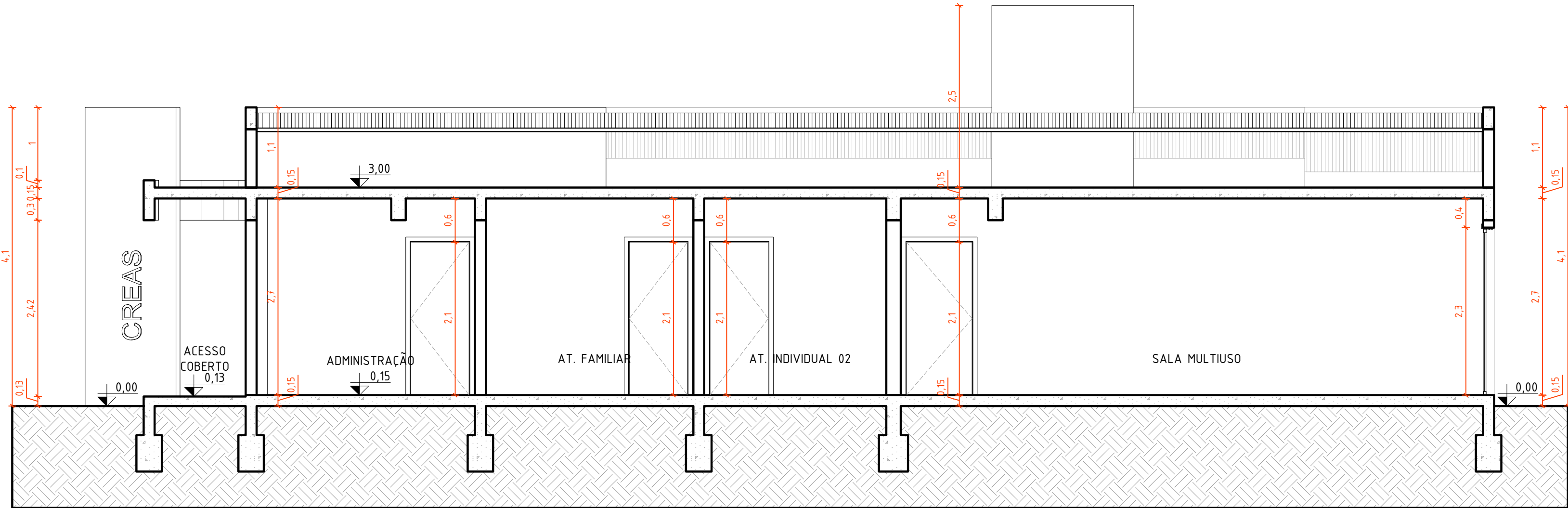
QUADRO DE ÁREAS	
Área do Terreno: 450,00m²	
Área Construída: 160,72m²*	Área Existente: 45,76m²
Área total ocupada: 160,72m²	Índice de Ocupação atingido: 0,36
Área total aproveitada: 160,72m²	Índice de Aproveitamento atingido: 0,36
Área total permeável: 233,35m²	Índice Verde atingido: 0,52
Altura máxima edificação: 5,50m	Número de pavimentos: 01
*Desconsideradas as áreas não computáveis, como reservatórios.	



BEVILAQUA ARQUITETURA E ENGENHARIA RUA 7 DE SETEMBRO, 881 - FAXINAL DO SOTURNO/RS		DATA	OUTUBRO 2025
PROJETO ARQUITETÔNICO - REFORMA E AMPLIAÇÃO			
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA	INDICADA
		DESENHO	L.G.
		PLANTA	01
PROPRIETÁRIO DA OBRA	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO CNPJ: 88.488.341/0001-07		
ENDEREÇO DA OBRA	RUA ALBERTO PASQUALINI - FAXINAL DO SOTURNO/RS		ÁREA: 160,72m²
QUADRO DE ÁREAS: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO; PLANTA DE REFORMA; COBERTURA; PLANTA BAIXA			



CORTE AA
Escala: 1/50

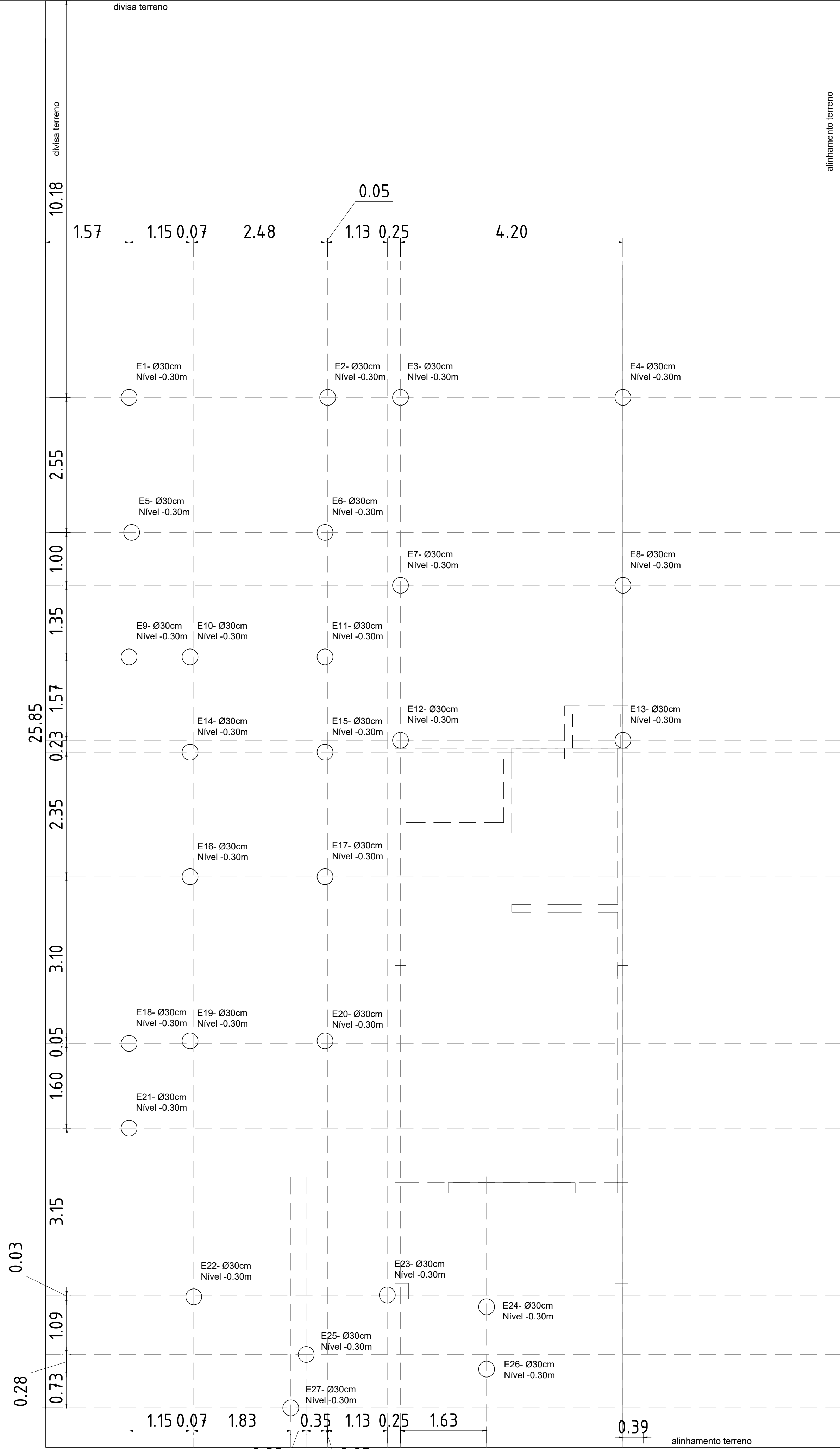


CORTE BB
Escala: 1/50

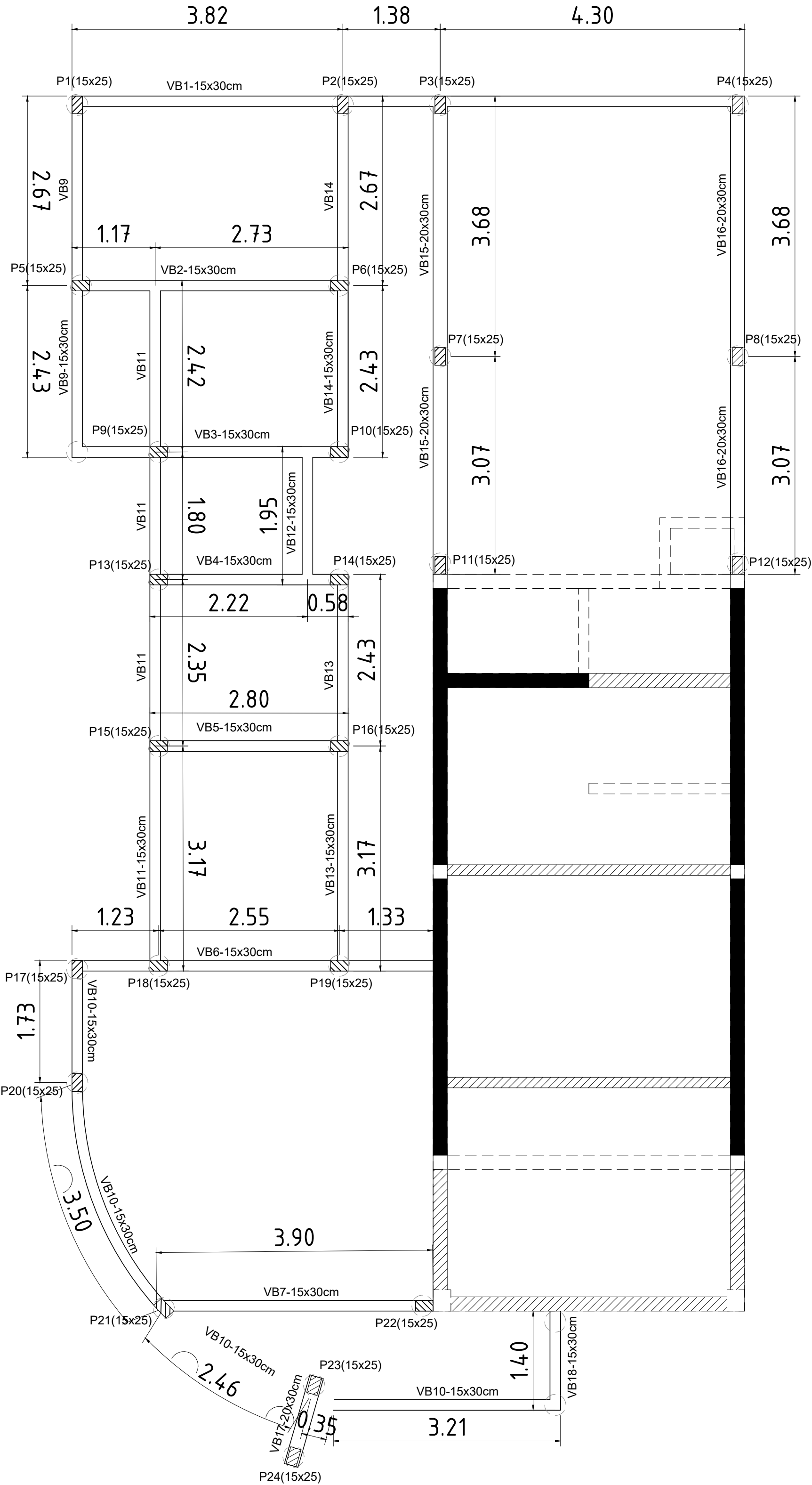
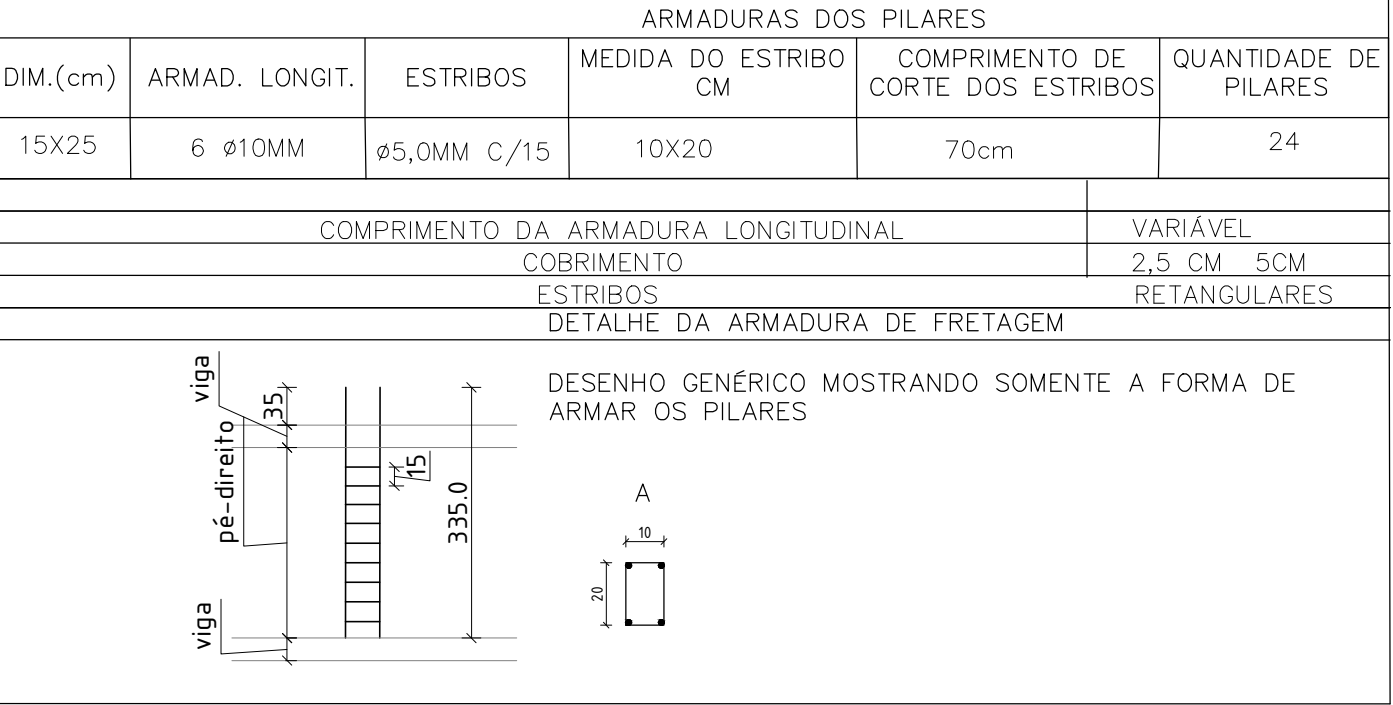
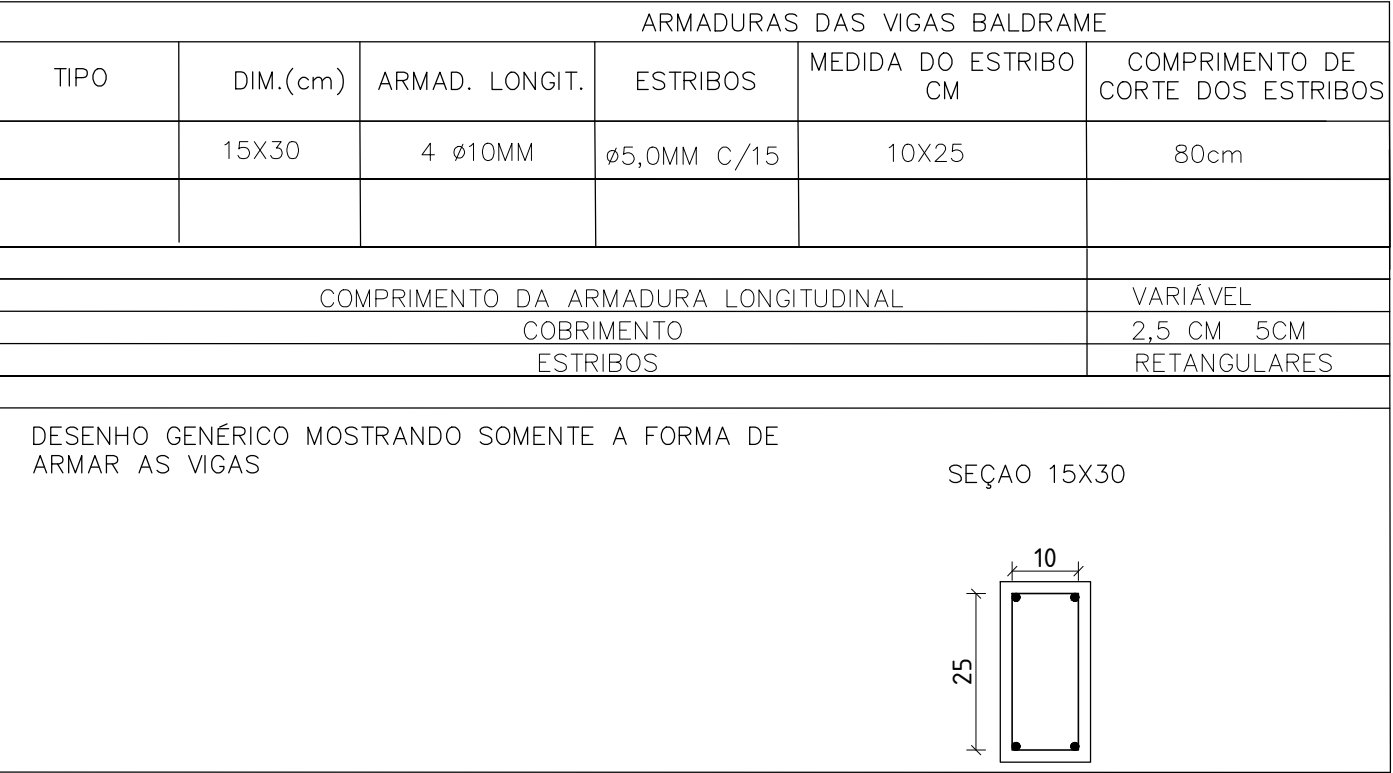
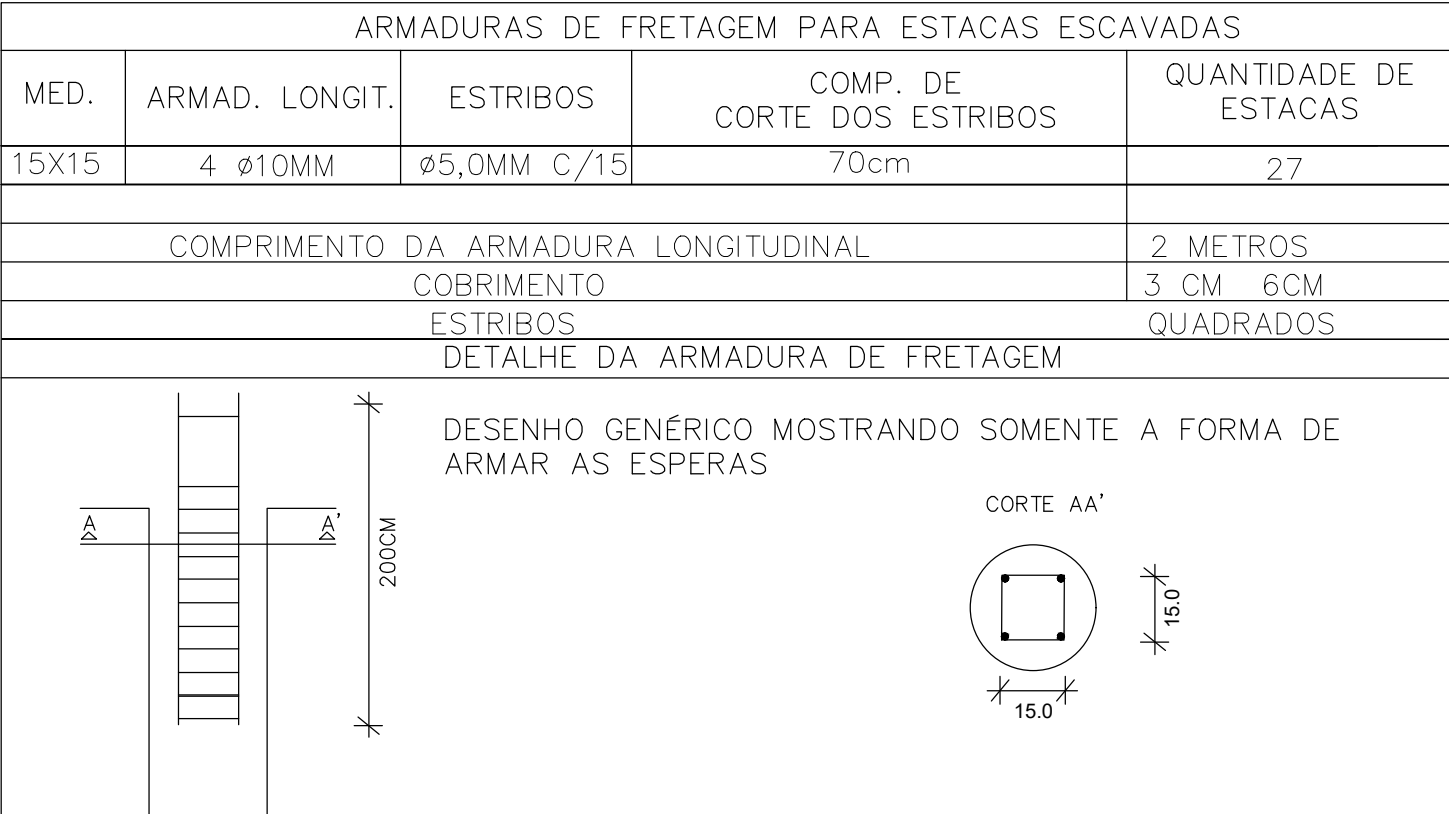


FACHADA FRONTAL
Escala: 1/50

BEVILAQUA ARQUITETURA E ENGENHARIA RUA 7 DE SETEMBRO, 881 - FAXINAL DO SOTURNO/RS		DATA	OUTUBRO 2025
PROJETO ARQUITETÔNICO - REFORMA E AMPLIAÇÃO			
 RESPONSÁVEL TÉCNICO	GUILHERME BEVILAQUA ARQ. E URB. - CAU A128088-D CEL: 055 99973-1227		ESCALA
			INDICADA
			DESSENHO
PROPRIETÁRIO DA OBRA	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO CNPJ: 88.488.341/0001-07		PRANCHAS
ENDEREÇO DA OBRA	RUA ALBERTO PASQUALINI - FAXINAL DO SOTURNO/RS		02
		ÁREA:	160,72m²
CORTE AA; CORTE BB; FACHADA FRONTAL			



ESTACAS - Nível - 0,30m



VIGAS BALDRAME - Nível 0,00m

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

PROJETO

CONSTRUÇÃO DO CREAS

DISCRIMINAÇÃO

ESTRUTURAL

DATA

NOVEMBRO/2025

DESENHO

ESCALA

1/50

ÁREA

160,72 m²

PRANCHA

01/03

RESPONSÁVEL TÉCNICO

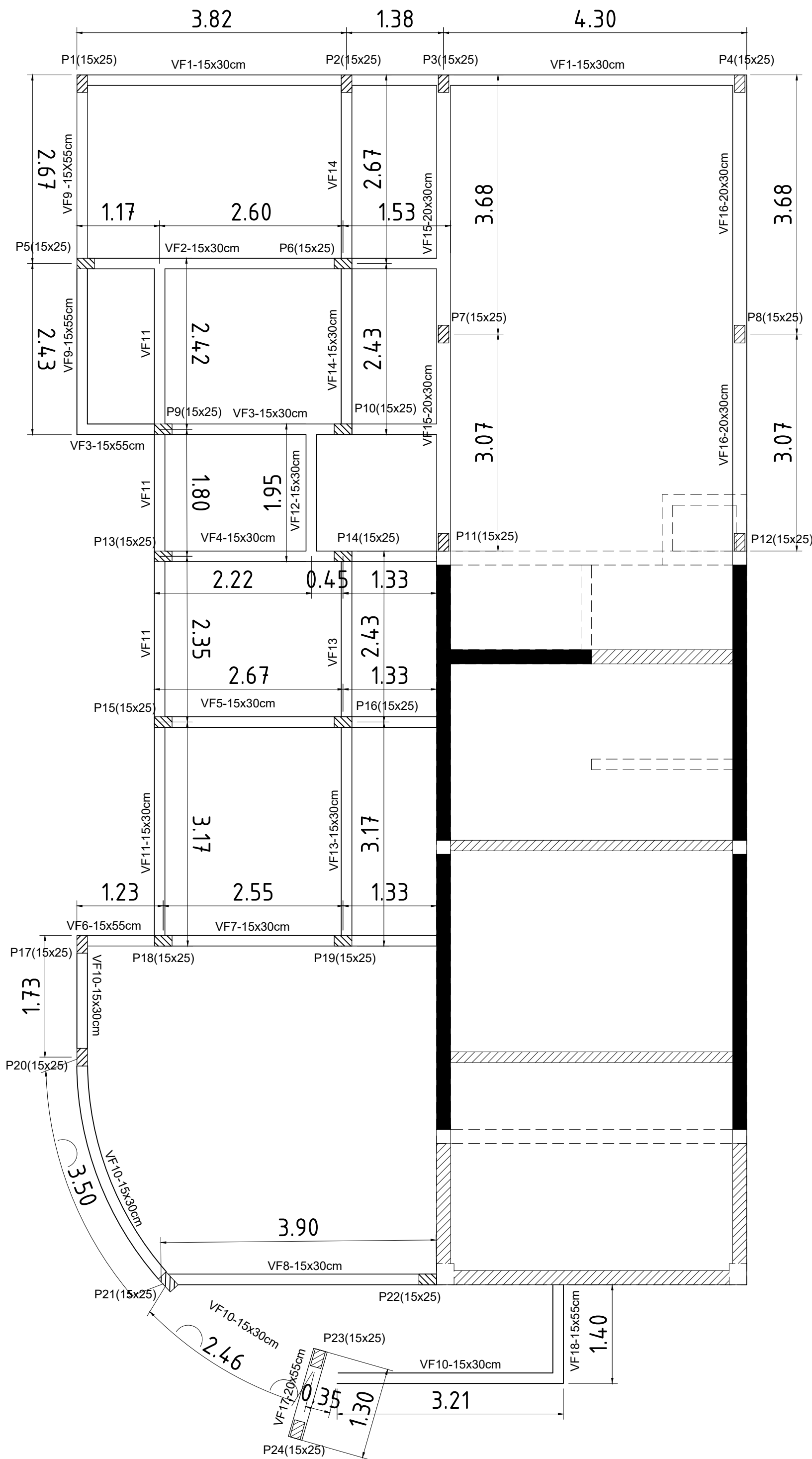
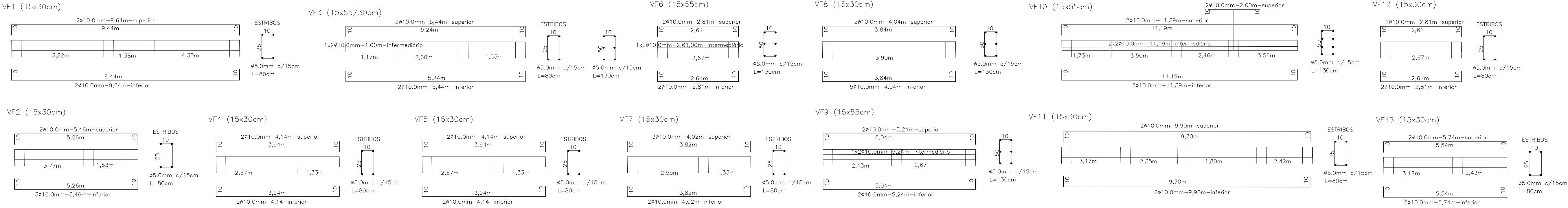
Engenheiro Civil

GILVANO DAL ONGARO

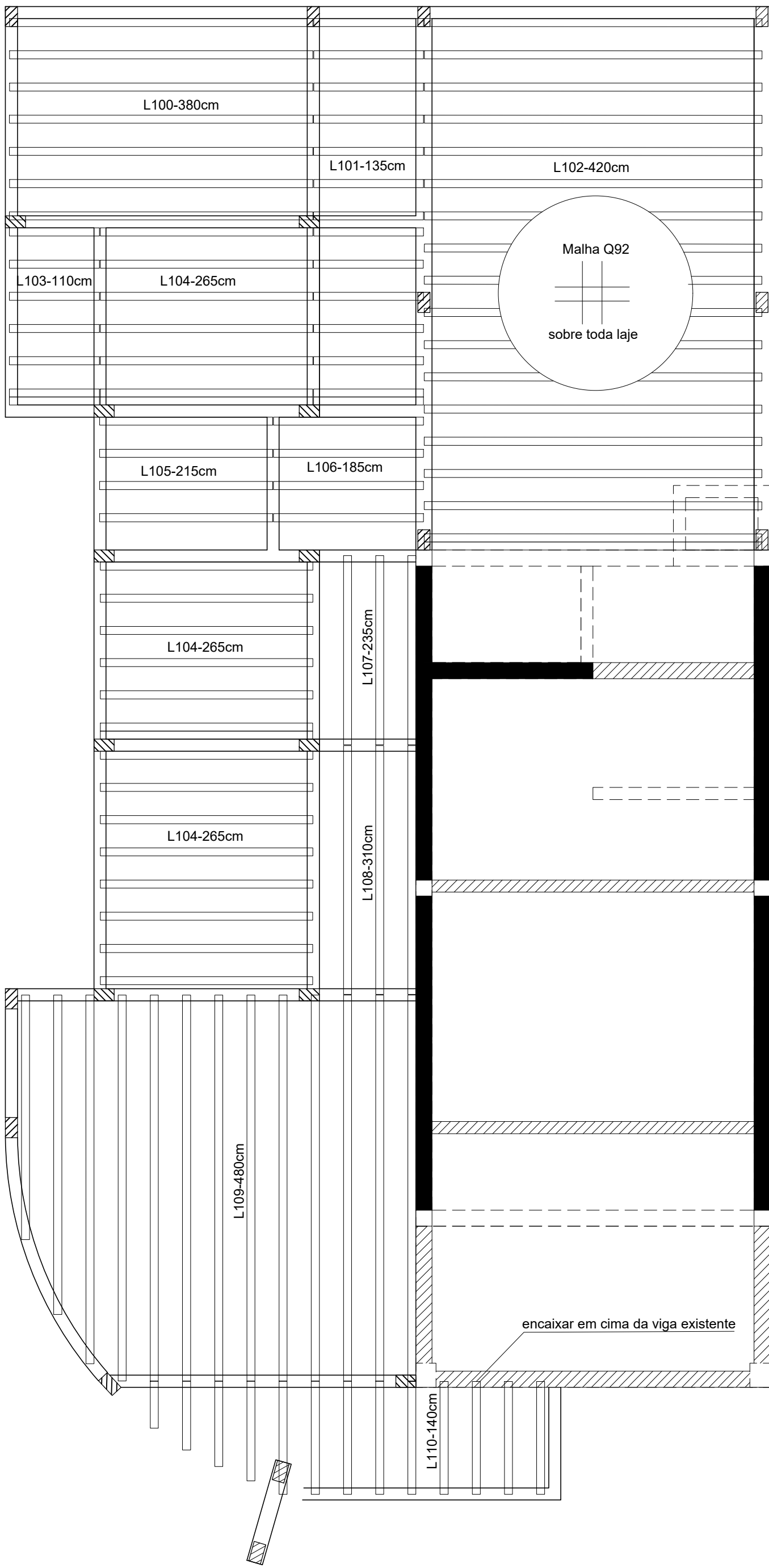
CREA/RS 171923

PREFEITO MUNICIPAL

SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO



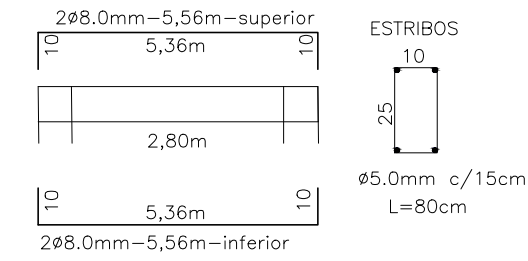
VIGAS DE FORRO - Nível 2,85m



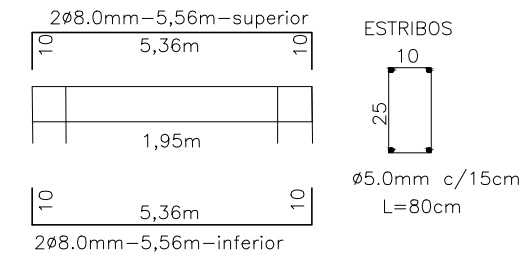
LAJE DE FORRO - Nível 2,85m

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO					
PROJETO CONSTRUÇÃO DO CREAS					
DISCRIMINAÇÃO ESTRUTURAL				ENDEREÇO: Rua Alberto Pasqualini, 975, Centro, Faxinal do Soturno - RS	
DATA NOVEMBRO/2025	DESENHO	ESCALA 1/50	ÁREA 160,72 m²	PRANCHA 02/03	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheiro Civil GILVANO DAL ONGARO CRE/RS 171923					
PREFEITO MUNICIPAL SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO					

VPCX1 (2X) (15x30cm)

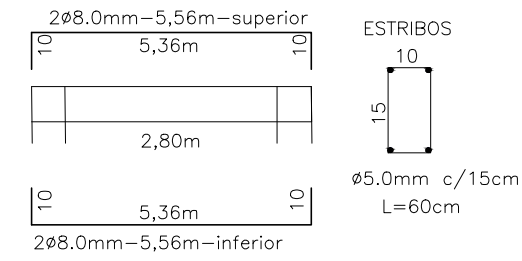


VPCX2 (15x30cm)

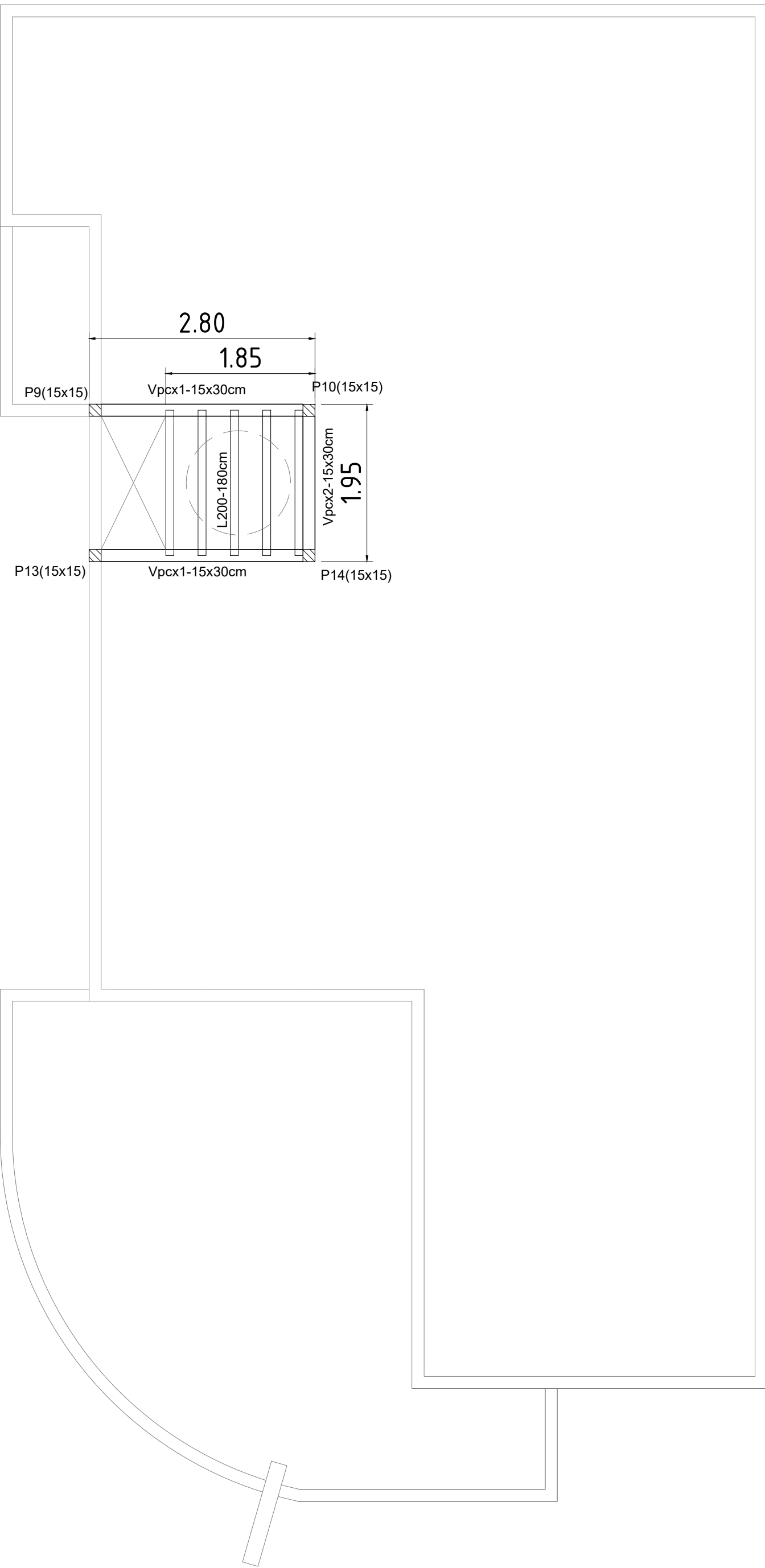
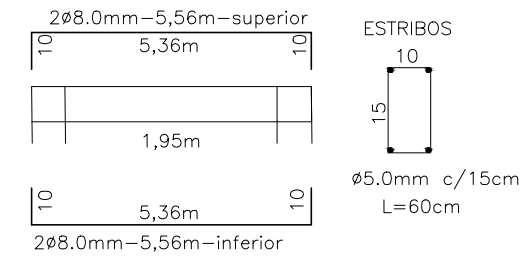


ARMADURAS DAS VIGAS PLATIBANDA				
TIPO	DIM.(cm)	ARMAD. LONGIT.	ESTRIBOS	MEDIDA DO ESTRIBO CM
	15X15	4 ø6.3MM	ø5,0MM C/15	10X10
COMPRIMENTO DA ARMADURA LONGITUDINAL				VARIÁVEL
COBRIMENTO				2,5 CM 5CM
ESTRIBOS				RETANGULARES
DESENHO GENÉRICO MOSTRANDO SOMENTE A FORMA DE ARMAR AS VIGAS				
SEÇÃO 15X30				

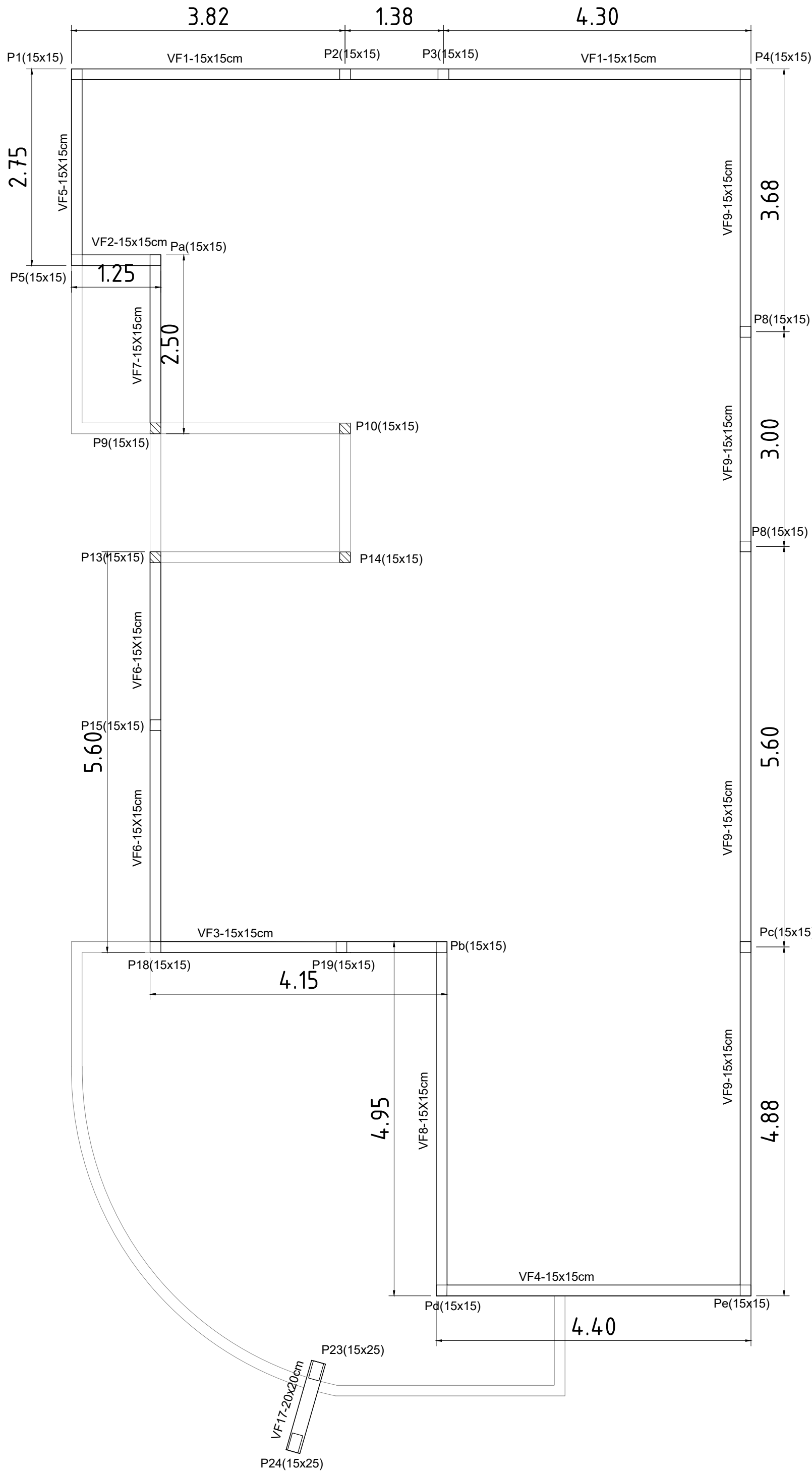
VCX1 (2X) (15x20cm)



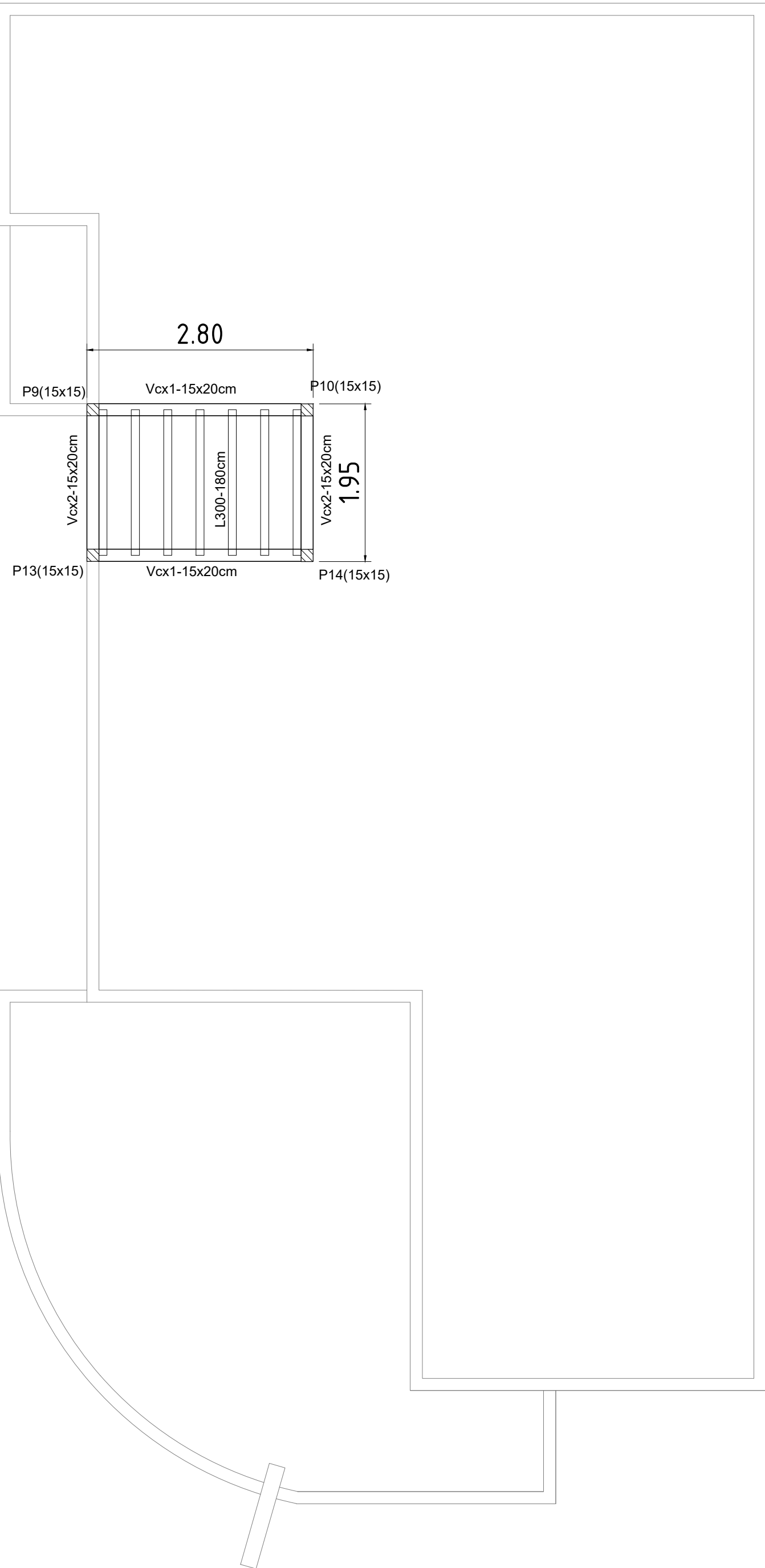
VCX2 (15x20cm)



VIGAS E LAJE CAIXA D' AGUA
Nível 3,80m



VIGAS DA PLATIBANDA
Nível 3,95m

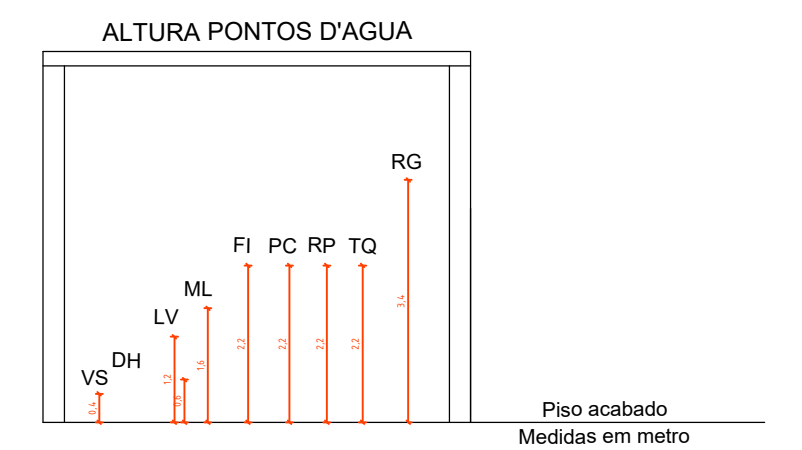


VIGAS E LAJE CAIXA D' AGUA
Nível 5,25m

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO				
PROJETO CONSTRUÇÃO DO CREAS				
DISCRIMINAÇÃO PLUVIAL		ENDEREÇO: Rua Alberto Pasqualini, 975, Centro, Faxinal do Soturno - RS		
DATA NOVEMBRO/2025	DESENHO	ESCALA 1/50	ÁREA 160,72 m²	PRANCHA 03/03
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheiro Civil GILVANO DAL ONGARO CREA/RS 171923				
PREFEITO MUNICIPAL SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO				



LEGENDA	DESCRIÇÃO
	TUB. AGUA FRIA PVC (PAREDE)
	TUB. AGUA FRIA PVC (SOBRE A LAJE)
	TUB. AGUA FRIA PVC (PISO OU ENTERRADO)
	PONTO DE SAÍDA
	DESCIDA OU SUBIDA DE AGUA FRIA Ø 25,0mm
	DESCIDA PLUVIAL Ø 100,0mm
	TUB. PLUVIAL PVC
	TUB. ESGOTO SANITÁRIO PVC
	MEDIDOR
CS Ø 150	CAIXA SIFONADA Ø 150,0mm
RS Ø 150	RALO SIFONADA Ø 150,0mm
CG Ø 200	CAIXA DE GORDURA Ø 150,0mm
RA Ø 100	RALO ABACAXI Ø 100,0mm
CI	CAIXA DE INSPEÇÃO
 RG	REGISTRO GAVETA



PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO



PROJETO
CONSTRUÇÃO DO CREAS

DISCRIMINAÇÃO HIDROSSANITÁRIO

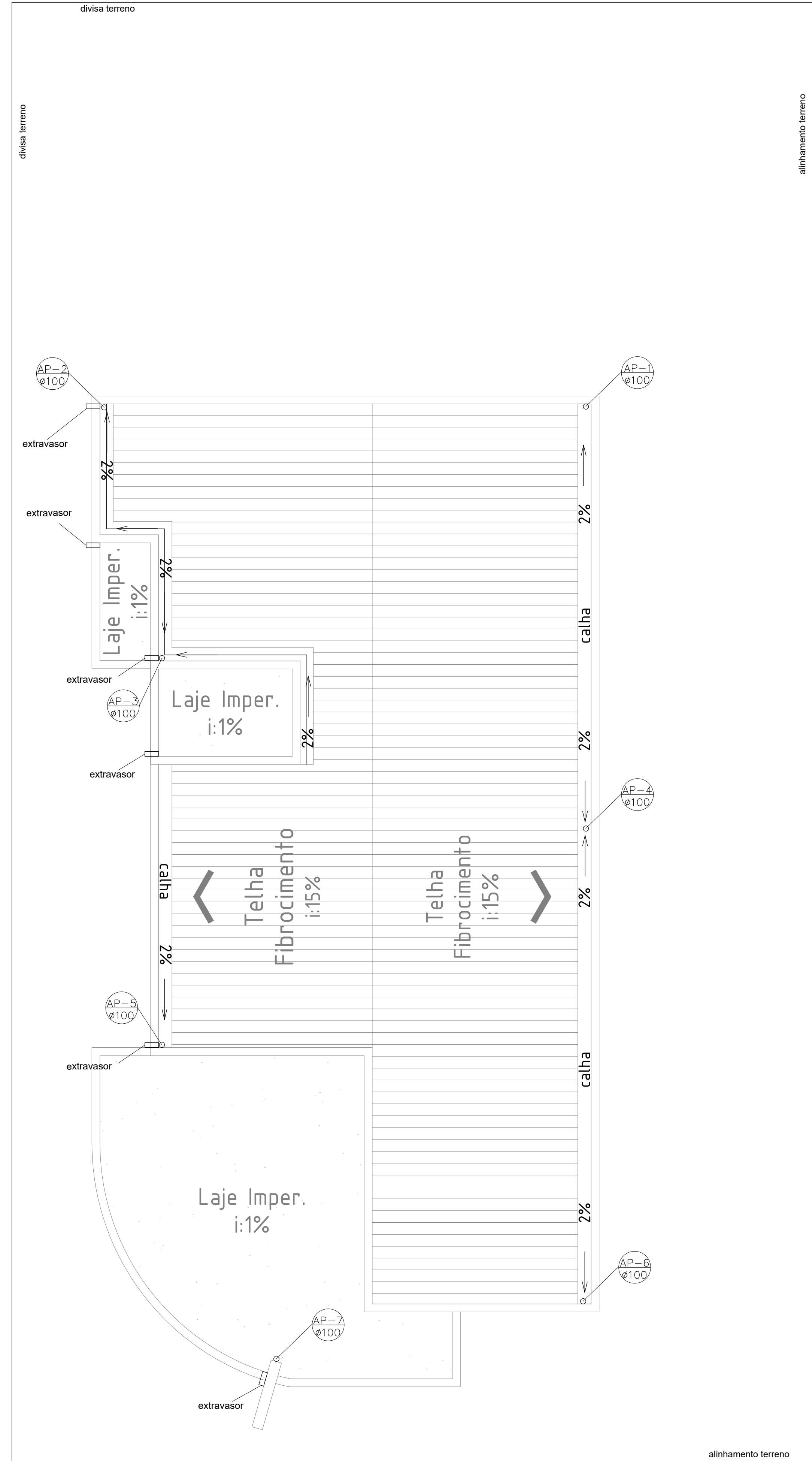
ENDEREÇO: Rua Alberto Pasqualini, 975,
Centro, Faxinal do Soturno - RS

DATA NOVEMBRO/2025	DESENHO	ESCALA 1/50	ÁREA 160,72 m²	PRANCHA 01/02
-----------------------	---------	----------------	-------------------	------------------

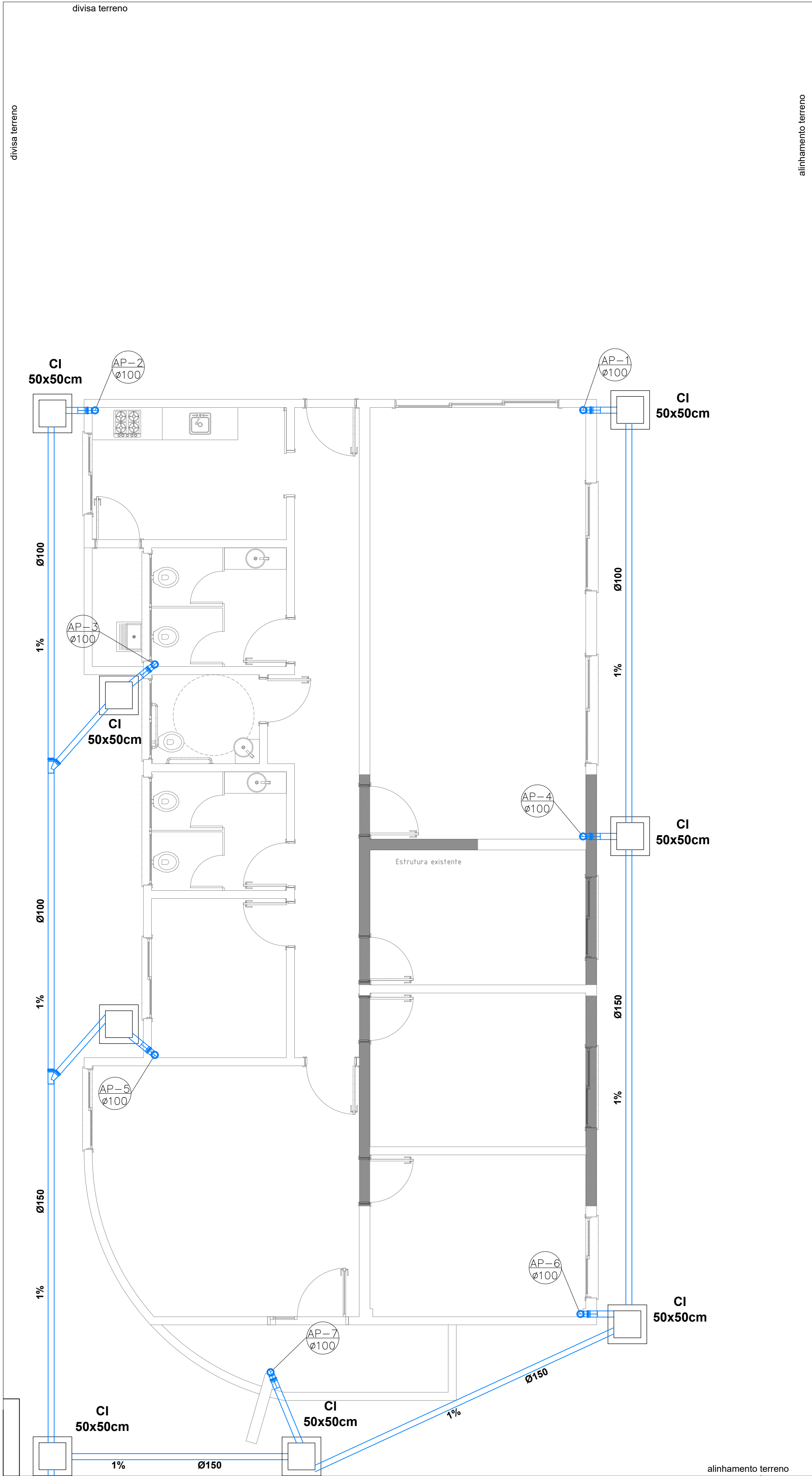
RESPONSÁVEL TÉCNICO **GILVANO DAL ONGARO** CREA/RS 171923
Engenheiro Civil

PREFEITO MUNICIPAL

SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO



PLUVIAL COBERTURA
Escala: 1/50



PLUVIAL TÉRREO
Escala: 1/50

LEGENDA	DESCRIÇÃO
	TUB. AGUA FRIA PVC (PAREDE)
	TUB. AGUA FRIA PVC (SOBRE A LAJE)
	TUB. AGUA FRIA PVC (PISO OU ENTERRADO)
	PONTO DE SAÍDA
	DESCIDA OU SUBIDA DE AGUA FRIA ø 25,0mm
	DESCIDA PLUVIAL ø 100,0mm
	TUB. PLUVIAL PVC
	TUB. ESGOTO SANITÁRIO PVC
	MEDIDOR
	CAIXA SIFONADA ø 150,0mm
	RS ø150 RALO SIFONADA ø 150,0mm
	CG ø200 CAIXA DE GORDURA ø 150,0mm
	RA ø100 RALO ABACAXI ø 100,0mm
	CI CAIXA DE INSPEÇÃO
	RG REGISTRO GAVETA

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

PROJETO

CONSTRUÇÃO DO CREAS

DISCRIMINAÇÃO

PLUVIAL

ENDEREÇO: Rua Alberto Pasqualini, 975,
Centro, Faxinal do Soturno - RS

DATA

NOVEMBRO/2025

DESENHO

ESCALA

1/50

ÁREA

160,72 m²

PRANCHA

01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil

GILVANO DAL ONGARO

CREA/RS 171923

PREFEITO MUNICIPAL

SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO

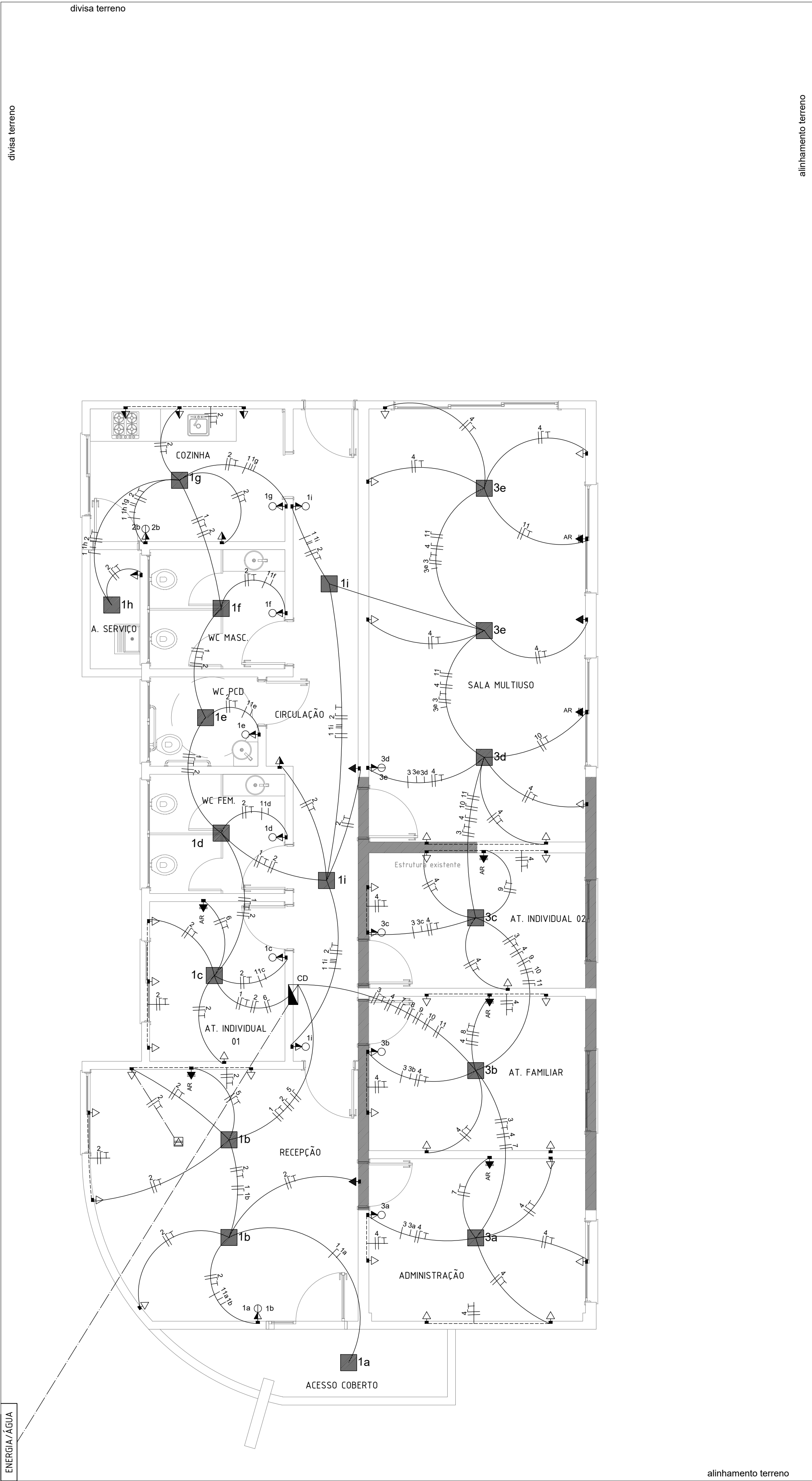
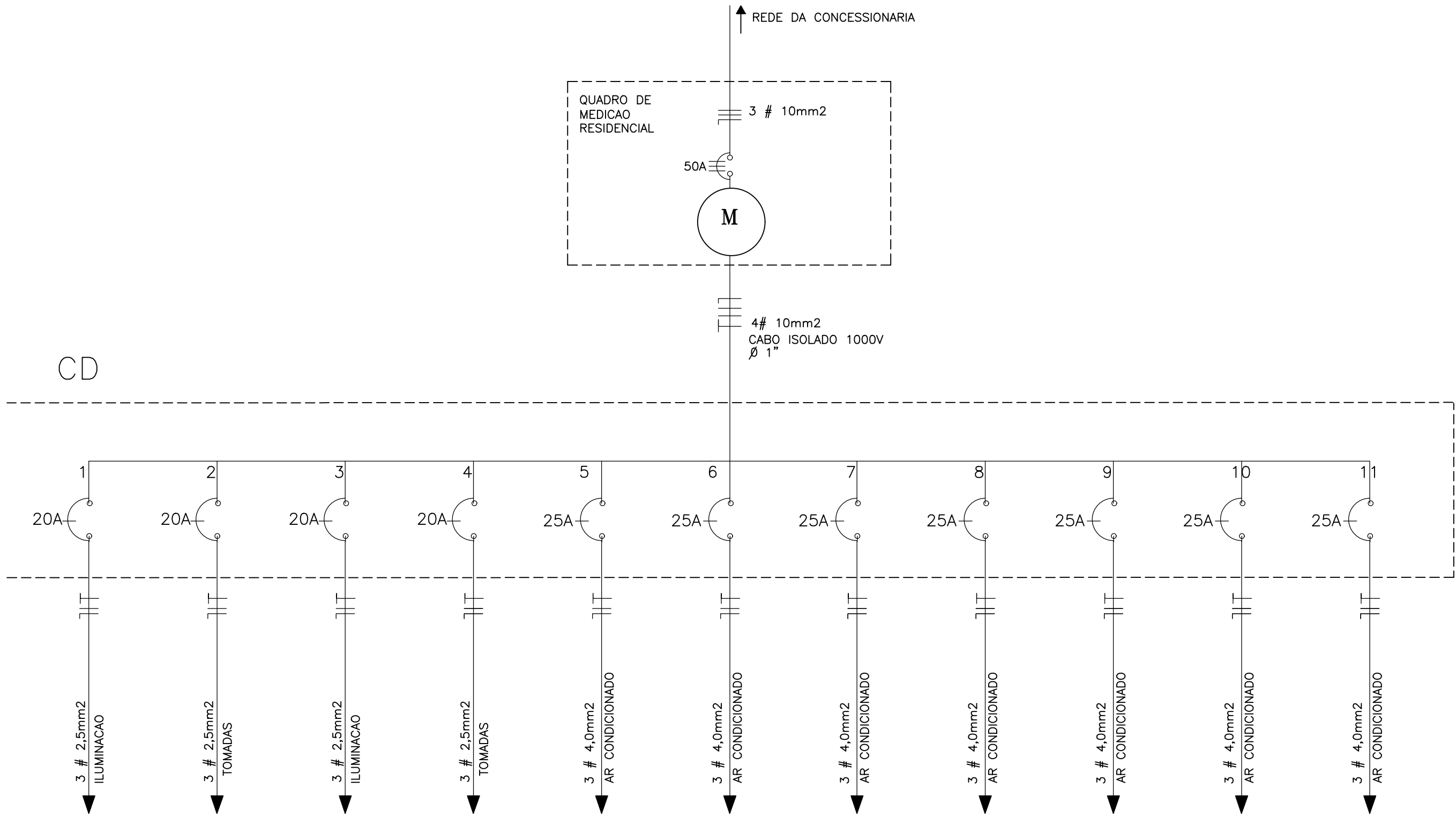


DIAGRAMA UNIFILAR



QUADRO DE CARGAS											Nominal				
Proprietário: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO											Fornecimento 380/220V				
Obra: CREAS											TRIFÁSICO				
Circuito				Lâmpadas LED (W)			Tomadas (W)			Total	Disjuntor	Fio	Fase		
Unid	Descrição	Ambientes	Circ.	32	36	48	100	600	1600	5600	W	A	mm²		
CD1	ILUMINAÇÃO	RECEPÇÃO, AT. INDIVIDUAL 1 EXTERNO, CIRC. A. SERVIÇO, BANHEIROS, COZINHA	1	10							320	20	4,0	R	
	TOMADAS	RECEPÇÃO, AT. INDIVIDUAL 1 EXTERNO, CIRC. A. SERVIÇO, BANHEIROS, COZINHA	2				25	1			3100	20	2,5	R	
	ILUMINAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO, AT. INDIVIDUAL 2, AT. FAMILIAR, SALA MULTIUSO	3	3	3						204	20	4,0	S	
	TOMADAS	ADMINISTRAÇÃO, AT. INDIVIDUAL 2, AT. FAMILIAR, SALA MULTIUSO	4				25				2500	20	2,5	S	
	AC	RECEPÇÃO	5					1			1600	25	2,5	R	
	AC	AT. INDIVIDUAL 1	6					1			1600	25	2,5	R	
	AC	ADMINISTRAÇÃO	7					1			1600	25	2,5	S	
	AC	AT. FAMILIAR	8					1			1600	25	2,5	S	
	AC	AT. INDIVIDUAL 2	9					1			1600	25	2,5	T	
	AC	SALA MULTIUSO	10					1			1600	25	2,5	T	
AC	SALA MULTIUSO	11						1		1600	25	2,5	T		
TOTAL (W)			11	416	108	0	5000	600	11200	0	17324	3 x 50	3 #10,0	2	

LEGENDA	DESCRIÇÃO
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
	DIMMER
	INTERRUPTOR QUADRUPLA
	INTERRUPTOR TRIPLO
	INTERRUPTOR DUPLO
	INTERRUPTOR SIMPLES
	PONTO DE CÂMERA
	PONTO DE INTERNET
	INT. PARA ELÉTRICA
	TOMADA DE TETO
	TOMADA DE PISO
	PONTO DE ENERGIA PARA ARCONDICIONADO
	TOMADA ESPECIAL 20A h= 30cm
	TOMADA ESPECIAL 20A h= 1,10cm
	PONTO DE ENERGIA PARA CHUVEIRO
	TOMADA BAIXA H=0,30m DO PISO ACABADO
	TOMADA MÉDIA H=1,10m DO PISO ACABADO
	TOMADA ALTA H=2,30m DO PISO ACABADO
	TOMADA MÉDIA H=1,10m DO PISO ACABADO COM INTERRUPTOR DUPLO
	TOMADA MÉDIA H=1,10m DO PISO ACABADO COM INTERRUPTOR SIMPLES
	PLACA LED 40X40"

LEGENDA		
ID do Elemento	Tipologia	Vista 2D Planta
Eletroduto	Teto	---
Eletroduto	Parede	---
Eletroduto	Piso	---
Condutor	Fase	---
Condutor	Neutro	---
Condutor	Retorno	---
Condutor	Terra	---

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

PROJETO
CONSTRUÇÃO DO CREAS

DISCRIMINAÇÃO
ELÉTRICO

ENDEREÇO: Rua Alberto Pasqualini, 975, Centro, Faxinal do Soturno - RS

DATA
NOVEMBRO/2025

DESENHO

ESCALA
1/50

ÁREA
160,72 m²

PRANCHA
01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil

GILVANO DAL ONGARO

CREARS 171923

PREFEITO MUNICIPAL

SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO



PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO			
PROJETO CONSTRUÇÃO DO CREAS			
DISCRIMINAÇÃO GÁS E AR-CONDICIONADO		ENDEREÇO: Rua Alberto Pasqualini, 975, Centro, Faxinal do Soturno - RS	
DATA NOVEMBRO/2025	DESENHO	ESCALA 1/50	ÁREA 160,72 m²
		PRANCHA 01/01	



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS171923 **Profissional:** GILVANO DAL ONGARO **E-mail:** gil.dalongaro@hotmail.com
RNP: 2208846702 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO **E-mail:**
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 609 PREFEITURA MUNICIPAL **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 88488341000107
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97220000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO **CPF/CNPJ:** 88488341000107
Endereço da Obra/Serviço: Rua ALBERTO PASQUALINI 975 **CEP:** 97220000 **UF:** RS
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97220000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Valor Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):** 1,00
Data Início: 24/11/2025 **Prev.Fim:** 24/11/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	160,72	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	160,72	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	160,72	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	160,72	M²
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	160,72	M²
Projeto	Coletores pluviais em edificação/drenagem no lote	160,72	M²
Orçamento	ORÇAMENTO GLOBAL DA OBRA	160,72	M²
Memorial	MEMORIAL E ESPECIFICAÇÃO DE TÉCNICAS DA OBRA	160,72	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 25/11/2025

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	GILVANO DAL ONGARO	MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Município de Faxinal do Soturno/RS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO CREAS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,01%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Faxinal do Soturno/RS
 Local

 sexta-feira, 21 de novembro de 2025
 Data

Responsável Técnico

Nome: GILVANO DAL ONGARO

CREA/CAU: RS171923

ART/RRT: 14128278

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Anexo XV

MEMORIAL DE CÁLCULOS

Construção do CREAS

Placa de obra

$$3,00\text{m} \times 1,50\text{m} = 4,50\text{m}^2;$$

Tapumes de obra

$$30,00\text{m} + 15,00\text{m} + 30,00\text{m} = (75,00\text{m linear} \times 2,00\text{m de altura}) = 150,00\text{m}^2;$$

Locação de obra

$$(9,50\text{m} + 2,00\text{m} + 2,00\text{m}) \times 2 + (18,55\text{m} + 2,00\text{m} + 2,00\text{m}) \times 2 = 72,00\text{m linear};$$

Encarregado geral

$$5\text{h} \times 12 \text{ meses} = 60\text{horas};$$

Engenheiro Pleno

$$2\text{h} \times 12 \text{ meses} = 24\text{horas};$$

Demolição de Alvenaria

$$\text{Paredes} = (4+4+0,8+1,2+0,8+1,20)\text{m} \times 2,5\text{m} \times 0,2\text{m} = 6,0\text{m}^3$$

$$\text{Vão de portas e janelas} = (5 \times 0,8\text{m} \times 2,2\text{m} \times 0,2\text{m} + 2 \times 1,5\text{m} \times 1,3\text{m} \times 0,2\text{m}) = 2,54\text{m}^3$$

$$\text{Oitões} = 4,5\text{m} \times 1\text{m} \times 2 \times 0,20\text{m} = 1,8\text{m}^3$$

$$\text{Chaminé churrasqueira} = (2+2) \times 2 \times 0,2 = 1,6\text{m}^3$$

$$\text{Total} = 17,94\text{m}^3;$$



Demolição de Laje

$$10,4\text{m} \times 2 \times 0,7\text{m} \times 0,15\text{m} + 4,0\text{m} \times 2 \times 0,7\text{m} \times 0,15\text{m} = 3,02\text{m}^3;$$

Remoção de cobertura

$$\text{Telha} = (10,4\text{m} + 0,7\text{m} + 0,7\text{m}) \times 2,5\text{m} \times 2 = 59,00\text{m}^2;$$

$$\text{Trama de madeira} = 14 \times 11,8 = 165,2\text{m};$$

Remoção de piso

$$10,4\text{m} \times 4,0\text{m} = 41,60\text{m}^2;$$

Remoção de porta

$$3,0\text{m} \times 2,20\text{m} + 0,8\text{m} \times 2,10\text{m} + 0,7\text{m} \times 2,10\text{m} = 11,43\text{m}^2;$$

Remoção de janela

$$0,6\text{m} \times 0,5\text{m} + 1,2\text{m} \times 1,20\text{m} \times 2 = 3,13\text{m}^2;$$

CONSTRUÇÃO DO CREAS

Estacas

$$27 \text{ estacas} \times 2,5\text{m} = 67,5\text{m};$$

Viga baldrame

$$\text{- escavação: } 0,2\text{m} \times 0,3\text{m} \times 85,55\text{m} = 5,11\text{m}^3$$

$$\text{- formas: } (0,6\text{m} + 0,6\text{m}) \times 85,55\text{m} = 51,33\text{m}^3$$

$$\text{- ferro 5.0mm} = 85,55 / 0,15 = 570 \text{ estribos} \times 0,8\text{m} = 456\text{m} \times 0,16\text{kg/m} = 72,96\text{kg}$$

$$\text{- ferro 10.0mm} = 85,55\text{m} \times 4\text{barras} = 342,2\text{m} \times 0,63\text{kg/m} = 215,59\text{kg}$$



- concreto = $0,15\text{m} \times 0,3\text{m} \times 72,05\text{m} + 0,2\text{m} \times 0,3\text{m} \times 13,5\text{m} = 4,05\text{m}^3$

- impermeabilização = $85,55\text{m} \times 0,3\text{m} \times 2 \text{ lados} + 72,05\text{m} \times 0,15\text{m} + 13,5\text{m} \times 0,2\text{m} = 64,84\text{m}^2$;

Pilares

- formas: $(0,15\text{m} \times 2 + 0,25\text{m} \times 2) \times 83,3\text{m} = 66,66\text{m}^2$

- ferro 5.0mm = $83,3 / 0,15 = 556 \text{ estribos} \times 0,7\text{m} = 389,2\text{m} \times 0,16\text{kg/m} = 62,27\text{kg}$

- ferro 10.0mm = $3,0\text{m} \times 4\text{barras} \times 18\text{pilares} + 5,35\text{m} \times 4\text{barras} \times 4\text{pilares} + 3,95\text{m} \times 4\text{barras} \times 2\text{pilares} = 333,2\text{m} \times 0,63\text{kg/m} = 209,92\text{kg}$

- concreto = $0,15\text{m} \times 0,25\text{m} \times ((18\text{ pilares} \times 2,85\text{m}) + (4\text{ pilares} \times 5,35\text{m}) + (2\text{ pilares} \times 3,95\text{m})) = 3,02\text{m}^3$;

Vergas

- $(34,30\text{m} + 17,70\text{m}) = 52,00\text{m}$;

Contravergas

- $17,70\text{m}$;

Vigas de Forro

Viga 20x30

- formas: $(0,18\text{m} \times 2 + 13,5\text{m}) = 4,86\text{m}^2$

- ferro 5.0mm = $13,5 / 0,15 = 90 \text{ estribos} \times 0,8\text{m} = 72,0\text{m} \times 0,16\text{kg/m} = 11,52\text{kg}$

- ferro 10.0mm = $(6,89\text{m} \times 4\text{barras} + 2,00\text{m} \times 2\text{barras}) \times 2\text{vigas} = 63,12\text{m} \times 0,63\text{kg/m} = 39,76\text{kg}$

- concreto = $0,20\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,81\text{m}^3$;



Viga 15x55

- formas: $(0,55\text{m}+0,4\text{m}) \times 21,45\text{m} = 20,38\text{m}^2$
- ferro 5.0mm = $21,45\text{m}/0,15 = 143$ estribos $\times 1,30\text{m} = 185,90\text{m} \times 0,16\text{kg/m} = 29,74\text{kg}$
- ferro 10.0mm = $5,24\text{m} \times 6 + 11,39\text{m} \times 6 + 4\text{m} + 1,44\text{m} \times 6 + 1,54\text{m} \times 6 + 1,23 \times 6 \times 2 =$
 $337,44\text{m} \times 0,63\text{m kg/m} = 212,59\text{kg}$
- concreto = $0,15\text{m} \times 0,55\text{m} \times 21,45\text{m} = 1,77\text{m}^3$;

Viga 15x30

- formas: $(0,18\text{m} \times 2) \times 61,45\text{m} = 22,12\text{m}^2$
- ferro 5.0mm = $61,45\text{m}/0,15 = 410$ estribos $\times 0,80\text{m} = 328,00\text{m} \times 0,16\text{kg/m} = 52,48\text{kg}$
- ferro 10.0mm = $9,64\text{m} \times 4 + 5,46\text{m} \times 5 + 4\text{m} + 4,14\text{m} \times 4 \times 3 + 4,02\text{m} \times 5 + 4,04 \times 7 + 9,9 \times 4 +$
 $2,81 \times 4 + 5,74 \times 4 + 5,24 \times 4 = 258,68\text{m} \times 0,63\text{m kg/m} = 162,97\text{kg}$
- concreto = $0,15\text{m} \times 0,30\text{m} \times 61,45\text{m} = 2,76\text{m}^3$;

Laje de Forro

114,69m²;

Vigas platibanda

- formas: $(0,15\text{m} \times 2) \times 52,25\text{m} = 15,67\text{m}^2$
- ferro 5.0mm = $52,25\text{m}/0,15 = 349$ estribos $\times 0,50\text{m} = 174,50\text{m} \times 0,16\text{kg/m} = 27,92\text{kg}$
- ferro 6.3mm = $52,25\text{m} \times 4,00\text{m} = 209,00\text{m} \times 0,25\text{m kg/m} = 52,25\text{kg}$
- concreto = $0,15\text{m} \times 0,15\text{m} \times 52,25\text{m} = 1,17\text{m}^3$;

Vigas piso caixa d'agua (15x30)



- formas: $(0,30\text{m} \times 2) \times 7,55\text{m} = 4,53\text{m}^2$

- ferro 5.0mm = $7,55\text{m} / 0,15 = 51$ estribos $\times 0,80\text{m} = 40,80\text{m} \times 0,16\text{kg/m} = 6,53\text{kg}$

- ferro 8.0mm = $7,55\text{m} \times 4,00\text{m} = 30,20\text{m} \times 0,4\text{m kg/m} = 12,08\text{kg}$

- concreto = $0,15\text{m} \times 0,30\text{m} \times 7,55\text{m} = 0,34\text{m}^3$;

Vigas forro caixa d'agua (15x20)

- formas: $(0,30\text{m} \times 2) \times 7,55\text{m} = 4,53\text{m}^2$

- ferro 5.0mm = $7,55\text{m} / 0,15 = 51$ estribos $\times 0,80\text{m} = 40,80\text{m} \times 0,16\text{kg/m} = 6,53\text{kg}$

- ferro 8.0mm = $7,55\text{m} \times 4,00\text{m} = 30,20\text{m} \times 0,4\text{m kg/m} = 12,08\text{kg}$

- concreto = $0,15\text{m} \times 0,30\text{m} \times 7,55\text{m} = 0,34\text{m}^3$;

Laje piso caixa d'agua

3,60m²;

Laje forro caixa d'agua

5,46m²;

Alvenaria

-Paredes de 20cm: $6,6\text{m} \times 2 \times 2,55\text{m} + 2\text{m} \times 2,55\text{m} + 1,85\text{m} \times 2 \times 2,55\text{m} -$

$(1,5\text{m} \times 1,3\text{m} + 2\text{m} \times 1,3\text{m} \times 2) = 41,04\text{m}^2$;

-Paredes de 15cm: $4 \times 2,55\text{m} \times 4\text{m} - 3,00\text{m} \times 2,30\text{m} + 4,8\text{m} \times 2,55\text{m} + 3,6 \times 2,55\text{m} +$
 $2,5\text{m} \times 3 \times 2,55\text{m} + 4,8\text{m} \times 2,55\text{m} + 3,87\text{m} \times 2,55\text{m} + 0,8 \times 2,55\text{m} + 4,95\text{m} \times 2,55\text{m} +$
 $2,45\text{m} \times 2,55\text{m} + 9,45\text{m} \times 2,55\text{m} + 11,9\text{m} \times 2,55\text{m} - (2 \times 1,50\text{m} \times 1,20\text{m} + 2 \times 0,6\text{m} \times 2\text{m} +$
 $1,50\text{m} \times 0,60\text{m} + 1,50\text{m} \times 1,30\text{m} + 0,90\text{m} \times 2,30\text{m} + 0,8\text{m} \times 2,30\text{m} + 0,8\text{m} \times 2,10\text{m} \times 5 +$

$0,90\text{m} \times 2,10\text{m} + 1,50\text{m} \times 2,30\text{m}) = 145,41\text{m}^2$



Platibandas= $52,25\text{m} \times 0,95\text{m} = 49,64\text{m}^2$

Caixa d'água = $90,5\text{m} \times 2,0\text{m} = 19,0\text{m}^2$;

Revestimentos:

- azulejos: $(3,6\text{m} \times 2,0\text{m} + 2,45\text{m} \times 2,00\text{m}) - (0,8\text{m} \times 2,10\text{m} + 1,5\text{m} \times 1,20\text{m} + 0,8\text{m} \times 2,30\text{m}) + 2,20\text{m} \times 2,50\text{m} + 2,70\text{m} \times 2,00\text{m} - (2,00\text{m} \times 0,60\text{m} \times 2 + 0,8\text{m} \times 2,10\text{m} \times 2) + (2 \times 1,65\text{m} \times 2,70\text{m}) - (1,50\text{m} \times 0,6\text{m} + 0,8\text{m} \times 2,10\text{m}) = 57,62\text{m}^2$;

- chapisco = $214,05\text{m}^2 + 41,04\text{m}^2 = 255,09\text{m}^2 \times 2 = 510,18\text{m}^2$

- massa única teto: $114,69\text{m}^2$

- emboço paredes novas: $510,18\text{m}^2 - 57,62\text{m}^2 = 452,56\text{m}^2$

- reboco paredes novas = $452,56\text{m}^2$;

Pintura:

- selador teto: $114,69\text{m}^2$

- tinta teto: $160,72\text{m}^2$

- selador paredes: $452,56\text{m}^2 + 8,4\text{m} \times 2 \times 2,75\text{m} - (0,8\text{m} \times 2,10\text{m} \times 4 + 1,5\text{m} \times 1,3\text{m} \times 2) = 522,56\text{m}^2$;

Esquadrias:

- Janelas salas: $2,00\text{m} \times 1,30\text{m} \times 2 + 1,50\text{m} \times 1,30\text{m} \times 4 + 1,50\text{m} \times 1,20\text{m} \times 2 = 16,60\text{m}^2$

- Janelas banheiros: $2,00\text{m} \times 0,60\text{m} \times 2 + 1,50\text{m} \times 0,60\text{m} = 3,30\text{m}^2$;

- portas internas 80x210cm: 8 unidades

- portas internas 90x210cm: 2 unidades



- porta de alumínio entrada: $1,50\text{m} \times 2,30\text{m} = 3,45\text{m}^2$

- porta de alumínio fundos e cozinha = $0,90\text{m} \times 2,30\text{m} + 0,80\text{m} \times 2,30\text{m} = 3,91\text{m}^2$

Aterro, pisos e contrapisos:

- Aterro: $114,69\text{m}^2 \times 0,30\text{m} = 34,41\text{m}^3$

- Contrapiso: $160,72\text{m}^2$

- piso cerâmico em área menor que $10,0\text{m}^2 = 39,72\text{m}^2$

- piso cerâmico em áreas maiores que $10,0\text{m}^2 = 102,63\text{m}^2$

Acabamentos:

- rodapé 7cm = 101,23m

- Soleira 15cm: 22,25m

- peitoril = 19,50m;

Louças e Acessórios:

- Vaso = 4 unidades

- vaso PCD= 1 unidade

- assento = 5 unidades

- lavatório suspenso = 1 unidade

- torneiras cromadas = 4 unidades

- barra de apoio reta 90cm = 1 unidade

- barra de apoio reta 70cm = 1 unidade



- Bancada de granito cinza = 1 unidade
- Toalheiro = 3 unidades
- Papeleira = 5 unidades
- saboneteira = 3 unidades
- divisórias sanitárias = $2,20\text{m} \times 1,70\text{m} \times 2 - (0,70\text{m} \times 1,70\text{m} \times 4) + 1,40\text{m} \times 1,70\text{m} \times 2 = 7,48\text{m}^2$
- porta de alumínio de abrir = $4,76\text{m}^2$
- tanque = 1 unidade;

Cobertura

- telhamento com telha termoacústica: $120,58\text{m}^2$
- trama de aço : $120,58\text{m}^2$
- tesoura de 3,0m : 1 unidade
- tesoura de 8,0m : 4 unidades
- impermeabilização de laje : $32,10\text{m}^2$

Instalações Pluviais

- caixa de inspeção = 8 unidades
- tubo pvc 100mm = 52,00m
- tubo pvc 150mm = 27,00m
- curva de 90 graus 100mm = 7 unidades
- Junção em Y 100mm = 2 unidades



Calha em chapa de aço galvanizada, 50cm de desenvolvimento = 32,65m

- Bocal para calha: 7 unidades
- rufo = 26,45m
- chapim ou rufo para platibandas: 75,79m

Instalações Elétricas

- entrada de energia subterrânea = 1 unidade
- cabo de 16.00mm de entrada = $12,5m \times 5 = 62,5m$
- Caixa de passagem: 2 unidades
- eletroduto 50mm entrada de energia : 12,50m
- tomada média : 19 unidades
- tomada baixa : 30 unidades
- tomada alta : 03 unidades
- tomada alta ar condicionado : 07 unidades
- Cabo $2,5mm^2 = 1193m$
- cabo de $4,0mm^2 = 210m$
- caixa de passagem 3"x3" pra laje = 16 unidades
- caixa de passagem 4"x2" = 51 unidades
- interruptor simples 2 módulos = 10 unidades
- interruptor simples 3 módulos = 3 unidades



- eletroduto flexível para parede = 90,0m
- eletroduto reforçado para laje = 230,75m
- quadro de distribuição = 1 unidade
- disjuntor 20A = 2 unidades
- disjuntor 25A = 9 unidades
- disjuntor tripolar de entrada 50 A = 1 unidade

Instalações sanitárias:

- fossa séptica = 1 unidade
- Filtro anaeróbio = 1 unidade
- escavação = 2,25m³
- caixa enterrada 0,4x 0,4m = 2 unidades
- caixa de gordura = 1 unidade
- tubo pvc 100mm = 26,25m
- tubo pvc 50mm = 26,25m
- curva 90 graus 50mm = 4 unidades
- curva 90 graus 100mm = 5 unidades
- junção Y 100x100mm = 2 unidades
- junção Y 100x50mm = 2 unidades
- joelho 45 graus 50mm = 8 unidades



- ralo sifonado 100mm x 40 mm = 3 unidades

Instalações hidráulicas:

- entrada de água = 1 unidade

-Caixa padrão corsan =1 unidades

-Alvenaria – 0,9x 0,9m = 0,81m²

-caixa d'água de polietileno de 1000L = 1 unidade

- registro gaveta = 6 unidades

- tubo pvc 25mm = 48,0m

- tubo pvc 32mm = 6,0m

- joelho de 25mm = 6 unidades

- te 32mm = 3 unidades

Casa Gás:

Radier = 0,60mx1,3m = 0,78m²

Alvenaria = (1,30m+0,45mx2) x 0,70m = 1,54m²

Chapisco = (1,30m + 0,45mx2 paredes x 2 lados) x 0,70m = 2,17m²;

Emboço = 2,17m² + 1,00m² + (1,30m x 0,11m + 0,70mx2x0,11m) = 3,46m²

Selador = 2,17m²

Pintura = 2,17m²

Laje para forro = 1,00m²



Azulejo para laje = $1,00\text{m}^2 + 0,297\text{m}^2 = 1,29\text{m}^2$

Válvula para gás = 2 unidades

Tubo multicamada para gás = 6,0 m

Porta de abrir em grade = $0,80\text{m}^2$

Climatização:

Tubo 20mm = 7 ar-condicionado x 3,00m = 21,0m

Caixa de passagem para pré-instalação = 7 unidades

Ar- condicionado de 12000 Btus = 3 unidades

Ar- condicionado de 9000 Btus = 4 unidades

Calçadas e Ajardinamento:

Calçadas internas = $16,85\text{m} \times 1,10\text{m} + 3,02\text{m}^2 + 5,75\text{m} \times 1,50\text{m} - 0,35\text{m}^2 = 29,83\text{m}^2$

Piso podotátil = $1,40\text{m} \times 0,25\text{m} = 0,35\text{m}^2$

Plantio de grama em placas = $20,60\text{m}^2 + 10,40\text{m}^2 = 31,00\text{m}^2$

Calçada passeio público:

Calçadas = $(30,0\text{m} + 15,0\text{m}) \times 2,00\text{m} = 90,0\text{m}^2 - 11,25\text{m}^2 = 78,75\text{m}^2$

Piso podotátil = $(30,00\text{m} + 15,00\text{m}) \times 0,25\text{m} = 11,25\text{m}^2$

Muros e grades:

Fundação:

Estacas = 25 estacas x 2,00m = 50,0m



Viga baldrame :

- formas: $(0,6m+0,6m) \times 74,7m = 44,82m^2$
- ferro 5.0mm = $74,7m/0,15 = 498$ estribos $\times 0,8m = 38,4m \times 0,16kg/m = 63,74kg$
- ferro 8.0mm = $74,7m \times 4barras = 298,8m \times 0,40kg/m = 119,52kg$
- concreto = $0,15m \times 0,3m \times 74,70m = 3,36m^3$

Pilaretes :

- formas: $(0,15m+0,15m) \times 1,50m \times 15$ pilares = $6,75m^2$
- ferro 5.0mm = $22,5m/0,15 = 150$ estribos $\times 0,5m = 75,0m \times 0,16kg/m = 12,00kg$
- ferro 8.0mm = 15 pilares $\times 4barras \times 2,0m = 120,0m \times 0,40kg/m = 48,00kg$
- concreto = $0,15m \times 0,15m \times 22,5m = 0,50m^3$

Alvenaria:

Parede de 15 cm = $(30,0m + 15,0m) \times 1,50m = 67,5m^2$

Revestimento :

Chapisco : $67,5m^2 + 30 \times 1,5m + 74,7 \times 0,3m + (74,7m - 15,0m) \times 0,30m = 152,82m^2$

Emboço : $152,82m^2$

Pintura :

Selador : $152,82m^2$

Pintura: $152,82m^2$

Grades:



Alambrado com perfis e tela Otis = $26,90\text{m} \times 1,5\text{m} = 40,35\text{m}^2$

Portão de correr = $7,20\text{m}^2$

Pintura do alambrado e portão = $47,55\text{m}^2$

Porta de abrir = $0,8\text{m} \times 1,80\text{m} = 1,44\text{m}^2$

Serviços finais :

Remoção de Tapume: $75,0\text{m}^2$

Limpeza de piso cerâmico = $160,72\text{m}^2$

Faxinal do Soturno, 22 de novembro de 2025.

Gilvano Dal Ongaro

Eng. Civil - CREA/RS 171.923

**MEMORIAL DESCRITIVO,
EXPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Construção do CREAS.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno – RS

Endereço: Rua Alberto Pasqualini, 975, Centro de Faxinal do Soturno, RS.

Área existente: 45,76m² (a reformar)

Área de ampliação: 114,96m²

Área total: 160,72m²

Responsabilidade técnica

• Projeto arquitetônico:

Guilherme Bevilaqua, Arquiteta e Urbanista CAU - A128088-0

• Projetos complementares:

Gilvano Dal Ongaro, Engenheiro Civil CREA/RS 171.923

2. DESCRIÇÃO DA OBRA / SERVIÇO:

2.1. DESCRIÇÃO GERAL

Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, matéria e mão de obra para a construção do CREAS, objetivando a construção de um espaço atualizado e compatível com a necessidade do atendimento no município na área da assistência social, situado no Centro da cidade, na rua Alberto Pasqualini, 975, conforme representações e especificações do projeto anexo.

3. OBJETO

Trata-se da execução da construção do CREAS, utilizando uma construção (sala comercial) existente com área de 45,76m² e uma área de edificação totalmente nova à construir com 114,96m². Ainda será executado toda a infraestrutura de calçadas no passeio público com a sua devida acessibilidade, muros de divisas, portas e portões, grades, calçadas internas da edificação e ajardinamento frontal.



Foto 1 – Edificação existente

3.1 Reforma da área existente 45,76m²:

Na área existente com 45,76m², edificação em alvenaria, coberto com telhas de concreto, onde hoje existe uma sala comercial, será retirada a cobertura, a churrasqueira e as esquadrias; o piso será substituído por porcelanato retificado. As instalações elétricas serão

feitas novas. Ainda, o banheiro existente e a cozinha, serão removidos dali, junto com suas instalações ficando o local todo sendo usado para novas instalações com uso diferente, onde terá quebra de paredes, conforme projeto anexo. A nova cobertura da construção será com telha metálica termoacústica (telha + EPS30mm+telha). As portas serão de madeira semi-oca e as janelas em alumínio.

3.2 Ampliação da área 114,96m², anexa a área existente:

Em anexo a área existente e que sofrerá reforma, será executada uma nova edificação em alvenaria, com laje pré-fabricada, piso em porcelanato retificado, cobertura da construção será com telha metálica termoacústica (telha + EPS30mm+telha). Toda parte coberta terá piso novo.



Foto 2 – Fachada do projeto proposto

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objetivo deste memorial é definir os critérios que orientam a execução, as unidades de medição, a aceitação e/ou recebimento dos serviços, bem como os procedimentos a serem observados quando da sua execução e fiscalização.

O termo Contratante refere-se à Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, o termo Contratado (a) indicará a empresa contratada para execução de qualquer construção ou serviço técnico de engenharia ou arquitetura nas suas várias modalidades, conforme especificado no edital de contratação dos serviços.

O Contratado deverá na execução das construções e/ou serviços, obedecer a todas as condições contidas neste Memorial, ainda que elas não constem no contrato, documento, condição ou item do ato convocatório.

O Contratado deverá antes do início dos serviços analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memoriais, Orçamento e Cronograma a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

Quando se fizer necessária qualquer alteração de Projeto, substituição de material ou outra alteração na execução da obra em questão deverá ser apresentada solicitação pela Contratante, em tempo hábil e devidamente justificado, para que a Fiscalização possa analisar e autorizar ou recusar.

A alteração de material ou modificação do projeto inicial que não for devidamente comunicada a Fiscalização, poderá não ser aceita sem qualquer ônus para a Contratante. Todos os serviços constantes neste memorial, no projeto e orçamento deverão ser executados conforme normas técnicas específicas para cada tipo de serviço, garantindo a qualidade final do produto e evitando possíveis patologias.

5. INSTALAÇÃO DE OBRA

5.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO

Para execução, será exigido pelo Município ART ou RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) de todos os serviços executados pela empresa Contratada, emitida por responsável técnico com a respectiva atribuição, que deverá ser apresentada antes da assinatura da respectiva Ordem de Serviço. Para que a Contratada forneça este documento de maneira correta, deve seguir os códigos anotados na ART/RRT de projeto.

5.2. PLACA DE OBRA

Será executada 01 (uma) placa de obra contendo informações da obra e dos responsáveis técnicos, em modelo a ser fornecido pela Contratante (Modelo da Caixa Econômica Federal), conforme manual específico, as dimensões, padrão e informações contidas na placa serão fornecidas pela Contratante. A mesma deverá estar colocada na obra antes do começo dos serviços, num prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço e será de responsabilidade da contratada a atualização periódica de suas informações.

5.3. DIÁRIO DE OBRA

Será exigido juntamente com demais documentos pertinentes à execução dos serviços, o Diário de Obra, o qual deverá permanecer na obra diariamente desde a assinatura da Ordem de Serviço.

5.4. ISOLAMENTO COM TAPUME, SINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

São de responsabilidade da empresa executora o dever de realizar o isolamento e sinalização adequada da obra, garantindo a segurança e informação aos transeuntes, moradores e trabalhadores no local ou no entorno da obra.

Toda a obra deve ser isolada por tapumes para proteção dos transeuntes e para a segurança dos materiais que serão utilizados. Os tapumes devem ser de telhas metálicas com no mínimo 2,00 metros de altura, com pontaletes espaçados a cada 2,00 metros (no máximo).

Materiais e equipamentos devem estar organizados e acondicionados adequadamente em local seguro e sem atrapalhar a circulação do entorno e no local da obra.

O canteiro de obras deve ser sinalizado:

- I. Identificar os locais de apoio que compõe o canteiro;
- II. Indicar as saídas por meio de dizeres ou setas;
- III. Manter comunicação através de avisos, cartazes ou similares;

IV. Advertir contra perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas e equipamentos;

V. Alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência próximas ao posto de trabalho;

VI. Alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e circulação de materiais por grua, guincho ou guindaste;

VII. Identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra.

5.5. CANTEIRO DE OBRAS

A Contratada deve manter em local seguro e organizado todos os materiais que sejam necessários para a realização dos serviços, conforme orientam as Normas Regulamentadoras (NR's). O depósito de materiais não deverá atrapalhar a circulação de veículos e pessoas no local.

As instalações existentes serão utilizadas como depósito/ banheiro/ escritório para a obra, para armazenar com segurança os materiais e equipamentos, protegendo-os das intempéries e da ação de vândalos, e onde necessariamente ficará disponível para consulta uma cópia de todos os projetos. Cada material deve ser armazenado de maneira correta, conforme orientações das NR's.

5.6. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão utilizadas as instalações de existentes de água e de energia para execução da obra, devendo a empresa providenciar a ligação junto as concessionárias.

6. ESPECIFICAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. FUNDAÇÕES

6.1.1. Após nivelado o terreno, serão executadas micro-estacas de concreto por empresa especializada, de acordo com o dimensionamento sugerido no projeto estrutural. As estacas terão 30cm de diâmetro e 2,00m de profundidade,

aproximadamente, de acordo com sondagens anteriores no terreno, podendo alcançar profundidade maior, desde que alcancem solo firme.

6.2. VIGAS DE FUNDAÇÃO

6.2.1. Sobre as estacas será executada uma viga de concreto armado em toda a extensão da obra, com dimensionamento de 20x30cm e 15x30cm, conforme o projeto estrutural, devendo estar toda ela nivelada.

6.2.2. A superfície das vigas de fundação será impermeabilizada com solução betuminosa do tipo emulsão asfáltica dispersa em água (monocomponente) ou hidroasfalto, em duas demãos aplicadas com trincha, uma em sentido transversal e outra em sentido longitudinal, para dar o completo recobrimento na superfície da viga. A aplicação do produto impermeabilizante deverá ser feita até, pelo menos, 10cm abaixo da superfície da viga. A superfície das vigas de fundação que receber a impermeabilização deve estar completamente lisa, livre de saliências e reentrâncias.

6.3. CONCRETO ARMADO

6.3.1. Serão de concreto armado todos os pilares, as vigas, tanto de fundação quanto de forro, vergas, contravergas, e, as lajes serão pré-moldadas, em dimensões conforme especificado no projeto estrutural.

6.3.2. *Fôrmas e Escoramentos*: os escoramentos são sugeridos serem feitos de varas roliças de eucalipto de 10cm de diâmetro, no mínimo. Para as lajes, o espaçamento máximo dos “pés-direitos” deve ser de 1,0m e mínimo de 0.40m, com travamento horizontal, se necessário.

6.3.3. *Armaduras*: o tipo de aço empregado será o CA-50 e CA-60.

A armadura deverá ser colocada na fôrma de modo a permanecer na posição indicada pelo projeto estrutural durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas.

Deverão ser respeitados os recobrimentos da armadura em 25 milímetros.

6.3.4. *Concreto*: o concreto a ser utilizado deverá ser contratado junto à empresa prestadora deste serviço ou executado na obra, conforme o traço 1:3:3, sendo os materiais cimento, areia e brita nº1, respectivamente.

6.3.5. *Cura do Concreto*: a cura deverá ser iniciada tão logo o cimento inicie o período da pega, em torno de 1 hora a 1,5 hora após a concretagem. A superfície do concreto a ser curado deve estar permanentemente umedecida, para evitar perda de água por evaporação. O concreto deverá ter resistência mínima de 25 Mpa.

6.4. ALVENARIA

6.4.1. As alvenarias serão em blocos cerâmicos furados deitados (meio-tijolo), com espessura final aproximada de 15 cm e 20cm, conforme indicadas no projeto arquitetônico.

6.4.2. A espessura da camada de argamassa de assentamento não deverá exceder a 15 mm.

6.4.3. Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa de traço 1:6, em volume, de cimento e areia média, devendo ser adicionado um aditivo plastificante para argamassas, na dosagem recomendada pelo fabricante e **impermeabilizante nas 5 primeiras fiadas**, também com dosagem recomendada pelo fabricante.

6.4.4. As canaletas horizontais abertas na alvenaria para a passagem das canalizações não poderão ultrapassar a profundidade correspondente a 1/3 da espessura da parede. Logo após a colocação das canalizações, as canaletas deverão ser recompostas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para reconstituir a resistência integral da parede.

6.5. COBERTURA

6.5.1. A cobertura será executada conforme projeto arquitetônico, com estrutura metálica e telhas metálicas termoacústica (telha + EPS30mm+telha), 02 águas, com inclinação mínima de 10%.

6.5.2. As calhas serão executadas em chapa de aço galvanizada com desenvolvimento mínimo de 50cm.

6.5.3. Nas extremidades da calha haverá tubos de queda de PVC Ø100mm com saída na caixas de inspeção e posterior encaminhamento até rede pública.

6.6. ESQUADRIAS

6.6.1. As dimensões das esquadrias serão as constantes no projeto arquitetônico.

6.6.2. Todas as janelas serão de alumínio, tipo maxim-ar nos banheiros e de correr nas áreas restantes com os devidos vidros com massa de vidraceiro, com as

6.6.3. A porta de acesso na frente, a porta de acesso nos fundos e na saída da cozinha para área de serviço serão em alumínio e as portas internas em madeira semi-oca, com dimensões conforme projeto executivo.

6.7. VIDROS

6.7.1. Todos os vidros serão lisos de 4mm transparentes.

6.8. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO

6.8.1. O revestimento externo compor-se-á conforme especificado a seguir:

- *argamassa* executada conforme as etapas e traços citados abaixo, utilizando-se impermeabilizante de pega normal na massa, em todos os planos das fachadas:

1. Chapisco: com traço 1:3, de cimento e areia grossa;
2. Emboço (massa grossa): com traço de 1:2:8, de cimento, cal e areia média;
3. Reboco (massa fina): com traço de 1:4:10 de cimento, cal e areia fina;

6.8.2. O revestimento interno compor-se-á conforme especificado a seguir:

- *argamassa* executada conforme as etapas e traços citados abaixo, utilizando-se impermeabilizante de pega normal na massa, para as paredes internas (até h=1,10 m) e todos os tetos de concreto:

1. Chapisco: com traço 1:3, de cimento e areia grossa;

2. Emboço (massa grossa): com traço de 1:2:8, de cimento, cal e areia média;

3. Reboco (massa fina): com traço de 1:4:10 de cimento, cal e areia fina.

- *azulejos: nos banheiros, deverá ser colocado azulejo em toda parede até altura do teto.*

Não serão instalados azulejos nas paredes das duas circulações de acesso aos banheiros. O azulejo deverá ser na cor branco e aceite pela fiscalização.

2.8.3. O rejunte dos azulejos deverá ser de boa qualidade, na cor branca.

2.8.4. Todos os revestimentos deverão estar perfeitamente alinhados e prumados. Todas as canalizações deverão estar prontas e devidamente testadas antes da execução dos revestimentos.

6.9. PISOS

6.9.1. O piso das áreas internas será executado com os seguintes materiais:

1. Piso cerâmico com placas esmaltadas, tamanho mínimo 60x60 cm, acetinado, fosco, na cor cinza claro.

Obs: a tonalidade do piso deve ser aprovada pela fiscalização antes do assentamento, sob pena de solicitar troca sem ônus ao município.

2. Contrapiso em argamassa - 6cm de espessura, traço 1:4.

6.9.2. A pavimentação da calçada externa será feita com concreto moldado in loco espessura de 08cm, não armado. A largura da calçada é de 1,10 metros, conforme projeto executivo.

6.10. ACABAMENTOS

6.10.1. O acabamento dos pisos das áreas internas será feito com rodapé cerâmico de 7cm de altura, utilizando-se o mesmo material do piso (mesma cor e dimensões).

6.10.2. As portas de entrada e fundos terão soleira de granito, como também a borda do piso do acesso coberto e a borda da calçada nos fundos na saída sala multiuso – largura mínima de 15cm.



6.10.3. As janelas terão peitoril de granito – largura mínima de 15cm (nunca inferior à largura da parede).

6.11. PINTURA

6.11.1. As paredes externas deverão ser pintadas com tinta acrílica fosca, nas cores indicadas em projeto, em duas demãos, após a aplicação de selador acrílico em 1 demão.

6.11.2. As paredes internas e os tetos deverão ser pintados com tinta acrílica fosca, em duas demãos, após a aplicação de selador acrílico em 1 demão.

6.11.3. Antes de ser executada a pintura das superfícies, estas devem ser curadas por um período mínimo de 30 dias do final do revestimento.

6.12. LOUÇAS E METAIS

6.12.1. Os vasos sanitários serão caixa acoplada e deverão ser instalados assentos sanitários;

6.12.2. Os lavatórios serão com coluna na cor branca, exceto no banheiro PCD que será do tipo suspenso;

6.12.3 No banheiro PCD deverão ser instalados barras de apoio conforme recomendação da NBR 9050/2015;

6.12.4 Deverão ser instalados em todos banheiros da edificação saboneteiras, papeleiras e toalheiros plásticos.

6.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004 e com a concessionária de energia.

6.13.1 Entrada de energia: será subterrânea e executada de acordo com o RIC da Nova Palma Energia e as especificações existentes no projeto

6.13.2. Medição de energia: executado conforme RIC da Nova Palma Energia.

6.13.3 Quadro de distribuição: Será instalado quadro de distribuição com capacidade para 18 disjuntores, conforme projeto de instalações elétricas.

6.13.4. Aterramento: O aterramento deverá ser efetuado de acordo com as normas da da Nova Palma Energia;

6.13.5. Materiais a empregar: Todos os materiais deverão atender às prescrições da Norma Brasileira da ABNT que lhe forem aplicáveis, devendo ser aplicados materiais de alta qualidade e de confiabilidade técnica, assim como atender às especificações técnicas complementares da concessionária de energia local.

6.13.6. Caixas de passagem e derivação: Serão conforme especificação a seguir:

- Caixas metálicas estampadas com fundo móvel, octogonal, 75x75 mm, utilizadas para iluminação de teto embutida no forro.

- Caixas metálicas estampadas, quadradas, 100x100 mm, utilizada para caixa de passagem. alvenaria.

- Retangulares, 100x50mm, para interruptores e tomadas embutidas na As alturas das caixas em relação ao piso serão as seguintes, conforme indicado no projeto de instalações elétricas: Altas: 2,20 metros Médias:1,20 metros Baixas:0,30 metros do piso acabado. A altura das caixas deverá ser nivelada, e deverá ficar próximo à parede acabada.

6.13.7. Interruptores e Tomadas: Serão embutidos nas paredes rebocadas e revestidas.

6.13.8. Condutores: Serão utilizados condutores de cobre com capeamento antichamas;

6.13.9. Luminárias: Luminária Painei Plafon Led Quadrado 25w, de sobrepor, luz fria. Todas as instalações elétricas deverão ser testadas e entregues ao contratante em perfeito estado de funcionamento. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência a Lei Federal nº 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas nas edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor – terra em cada aparelho elétrico.

6.14. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

As instalações pluviais serão executadas de acordo com o projeto pluvial e com as normas do código de obra da cidade de Faxinal do Soturno-RS.

6.14.1 Caixa enterrada hidráulica : construídas em alvenaria, nas dimensões de 0,60mx0,60mx0,60m, necessárias para se ter acesso as tubulações de instalações pluviais.

6.14.2 Tubos de pvc : servem para conduzir as águas pluviais até a rede coletora pública.

6.14.3 Calhas : executadas em chapa de aço galvanizada, com desenvolvimento mínimo de 50cm, com bocais de saídas indicadas em projeto. É essencial a previsão de tubos extravasores caso se tenha o entupimento do tubos condutores para se evitar que o excesso de água da chuva derrame sobre a laje ocasionando infiltrações e patologias indesejadas.

6.14.3 Rufos : executados em chapa de aço galvanizada, servem para impedir que água que escorre pela lateral da parede interna da platibanda infiltre na junção da telha com a parede.

6.14.4 Chapim : executado em chapa de aço galvanizada, sobre toda viga das platibandas e paredes existentes acima da laje de forro, serve para permitir que a água que caia sobre o topo destes não escorra diretamente sobre as paredes, dando um aspecto de manchas escuras nas paredes abaixo.

6.15. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias serão executadas de acordo com o projeto sanitário e com as normas do código de obra da cidade de Faxinal do Soturno-RS.

6.15.1 Fossa Séptica : estrutura de concreto pré-moldado, nas dimensões de 1,10m de largura e 2,50m de altura.

6.15.2 Filtro Anaeróbio : estrutura de concreto pré-moldado, nas dimensões de 1,10m de largura e 2,50m de altura.

6.15.3 Caixa enterrada hidráulica : estrutura em alvenaria, nas dimensões de 0,40x0,40x0,40m para ter acesso aos condutos de águas servidas e esgoto da edificação.

6.15.4 Caixa de gordura de 19L: em PVC, serve para separar a gordura das águas servidas da cozinha.

6.15.5 Tubos PVC: dimensões especificadas em projeto, servem para conduzir o esgoto até o tratamento e posteriormente a rede pública.

6.15.6 Ralos Sifonados 100x40mm: em PVC, presentes em áreas molhadas da edificação.

6.15. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com o projeto hidráulico e com as normas da CORSAN.

6.15.1 Entrada de água : estrutura em alvenaria, com caixa padrão Corsan e hidrômetro.

6.15.2 Caixa d'água : capacidade de 1000L em polietileno.

6.15.3 Registro Gaveta : todos de 1" com acabamento cromado, presentes em todas as áreas que tiver utilização de água.

7.0. OBRAS COMPLEMENTARES

7.1. Muros e Grades

7.1.1. Fundação: Após nivelado o terreno, serão executadas micro-estacas de concreto por empresa especializada, de acordo com o dimensionamento sugerido no projeto estrutural. As estacas terão 30cm de diâmetro e 2,00m de profundidade, aproximadamente, de acordo com sondagens anteriores no terreno, podendo alcançar profundidade maior, desde que alcancem solo firme.

7.1.2. Vigas de fundação e pilares: Sobre as estacas será executada uma viga de concreto armado nas duas laterais da obra e nos fundos, com dimensionamento de 15x30cm, conforme o projeto estrutural, devendo estar toda ela nivelada e acima do nível do solo. Já os pilares serão de 15x15cm e executados na lateral esquerda do lote e nos fundos existirá a alvenaria para fechamento do muro.

7.1.3. Alvenaria: serão em blocos cerâmicos furados deitados (meio-tijolo), com espessura final aproximada de 15 cm, conforme indicadas no projeto arquitetônico.

7.1.4. Revestimentos: serão executados chapisco no muro de alvenaria na divisa da lateral esquerda do lote em ambos os lados e muro de divisa dos fundos só na parte interna, e na viga baldrame acima do solo que esta presente nas duas laterais do lote e nos fundos.

7.1.5. Fechamento lateral metálico: Na lateral direita, divisa com a via pública será executado cercamento com material metálico estruturado de tubos metálicos formando um requadro em perfis metálicos sendo os espaços remanescentes preenchidos com tela otis.

7.1.6. Portão metálico: Na lateral direita, divisa com a via pública será executado portão metálico em gradil de fixo de barra chata, com dimensões aproximadas de 1,80m x 7,20m .

7.2. CASA DE ABRIGO DO GÁS

7.2.1. Fundação: Após nivelado o terreno, sera executado radier, conforme dimensões apresentadas em projeto.

7.2.2. Alvenaria: serão em blocos cerâmicos furados deitados (meio-tijolo), com espessura final aproximada de 15 cm, conforme indicadas no projeto específico.

7.2.3. Revestimentos: serão executados chapisco e emboço nas paredes internas e externas aparentes.

7.2.4. Cobertura: a cobertura será executada em laje pré-moldada de vigotas e tavelas, concretadas com uma capa de concreto de 3cm. Sobre a laje e após a concretagem será executado revestimento cerâmico para garantir estanqueidade e acabamento a laje.

7.2.5 Portas: será em grade metálica de barras chatas, com dimensões expostas em projeto.

7.2.6 Mangueiras: as mangueiras e suas válvulas deverão ser pré-instaladas ligando o abrigo até o consumo na cozinha antes da entrega da obra.

7.3. CLIMATIZAÇÃO

7.3.1.Drenos: instalados a partir da caixa de passagem, tubos de pvc de 20mm, conduzem a água proveniente do ar condicionado, embutidos na parede, até a calçada ou área externa da edificação.

7.3.2.Caixa de passagem: instalados na parede, servem para pré-instalar os acessórios do ar-condicionado embutidos na parede.

7.3.3. Ar - condicionado: Aparelhos com 12000 Btus instalados nas seguintes áreas.

- Sala Multiuso : 2 unidades;
- At. Individual 1 : 1 unidade;
- At. Individual 2 : 1 unidade;
- At. familiar : 1 unidade;
- Administração : 1 unidade;
- Recepção : 1 unidade;

7.4. CALÇADAS E AJARDINAMENTO

7.3.1. Calçadas internas no lote: executadas em concreto armado e espessura de 8cm em áreas indicadas no projeto arquitetônico.

7.3.2. Grama: plantio de grama são carlos, em leiva, nas áreas indicadas no projeto

7.4. CALÇADAS NO PASSEIO PÚBLICO

7.3.1. Calçadas: executadas em concreto armado e espessura de 8cm no passeio público.

7.3.2. Piso podotátil alerta ou direcional: em concreto de 25x25cm assentados sobre argamassa em toda extensão do passeio público.

8.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- ⊕ Em caso de divergência entre as cotas registradas numericamente e as medidas registradas em escala, deverão prevalecer as primeiras;
- ⊕ O projeto completo, após assinado pelo proprietário e responsável técnico e aprovado pela PREFEITURA, deve ser executado na íntegra;
- ⊕ Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências da Norma Técnica Brasileira em suas categorias;
- ⊕ Todos os serviços necessários à execução da obra deverão ser procedidos da maneira mais apropriada, obedecendo fielmente às determinações do Responsável Técnico da obra.
- ⊕ A contratação da empresa que irá executar a obra será feita em regime de empreitada por menor preço global. Sendo assim, não será aceito aditivo de valor por qualquer item porventura faltante no orçamento, haja vista que a empresa deve analisar todo o projeto, memorial e orçamento antes de apresentar a proposta financeira.

8. CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando a edificação limpa, os tapumes removidos, com as instalações em devido funcionamento e reunindo as condições necessárias à vistoria de habite-se e à adequada vivência humana. Os funcionários/trabalhadores da obra, materiais e leis sociais serão de inteira responsabilidade do proprietário da obra ou empresa contratada para execução.

Faxinal do Soturno, 24 de novembro de 2025.

Município de Faxinal do Soturno

CNPJ: 88.488.341/0001-07

Proprietário

Gilvano Dal Ongaro

CREA-RS: 171923

Resp. técnico Complementares

Guilherme Bevilaqua

CAU-RS: A128088-0

Resp. técnico Arquitetônico

Anexo XVII

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA PARA AR CONDICIONADO, *29 X 14 X 6* CM (L X A X E), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		36,16	38,40
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4898	26,29	28,78
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4898	22,99	25,07
Cotação	02	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	11,90	11,90
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0066	18,62	18,62
Composição	02	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA CHATA DE 1.1/4" X 1/4" NA HORIZONTAL, COM ESPASSAMENTO DE 9CM ENTRE ELAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Comp. Ref.: 37.562	M2		689,39	693,93
SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	1	639,16	639,16
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,71	29,17
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,52	25,60
Composição	03	ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (MONTATES CM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1.1/4"), COM TELA DE ARAME ONDULADA, FIO 12BWG, MALHA 5X5CM (EXCETO MURETA).			180,54	184,89
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0045	432,36	442,02
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	22,36	24,31
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	26,71	29,17
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0797	21,01	21,01
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0025	58,57	58,57
SINAPI-I	7698	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	0,8701	43,70	43,70
SINAPI-I	7696	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	0,6105	73,21	73,21
SINAPI-I	7164	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,0203	45,18	45,18

21/11/2025

Data

Responsável Técnico:

GILVANO DAL ONGARO

CREA/CAU:

RS 171923

Anexo XVIII



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.			CONSTRUÇÃO CREAS					-	530.668,42	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	22.959,59	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	462,39	BDI 1	557,18	2.507,31	RA
1.1.0.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	150,00	81,97	BDI 1	98,77	14.815,50	RA
1.1.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	72,10	64,88	BDI 1	78,18	5.636,78	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	9.379,56	
1.2.0.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	75,41	BDI 1	90,87	5.452,20	RA
1.2.0.2.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	135,80	BDI 1	163,64	3.927,36	RA
1.3.			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					-	4.516,31	
1.3.1.			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, LAJES E ABAS					-	1.818,86	
1.3.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	17,94	63,77	BDI 1	76,84	1.378,51	RA
1.3.1.2.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,02	121,00	BDI 1	145,81	440,35	RA
1.3.2.			REMOÇÃO DE COBERTURA EXISTENTE					-	1.997,47	
1.3.2.1.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	165,20	8,56	BDI 1	10,31	1.703,21	RA
1.3.2.2.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	61,56	3,97	BDI 1	4,78	294,26	RA
1.3.3.			REMOÇÃO DE PISOS					-	449,28	
1.3.3.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	41,60	8,96	BDI 1	10,80	449,28	RA
1.3.4.			REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS					-	250,70	
1.3.4.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	11,43	10,66	BDI 1	12,85	146,88	RA
1.3.4.2.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,13	27,53	BDI 1	33,17	103,82	RA
1.4.			CONSTRUÇÃO CREAS					-	401.612,33	
1.4.1.			FUNDAÇÃO-MICROESTACAS					-	12.704,18	
1.4.1.1.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	67,50	156,19	BDI 1	188,21	12.704,18	RA
1.4.2.			VIGAS BALDRAME					-	16.423,65	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Faxinal do soturno/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
0									530.668,42	
1.4.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	5,11	114,94	BDI 1	138,50	707,74	RA
1.4.2.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	51,33	66,89	BDI 1	80,60	4.137,20	RA
1.4.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	72,96	14,64	BDI 1	17,64	1.287,01	RA
1.4.2.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	215,59	11,43	BDI 1	13,77	2.968,67	RA
1.4.2.5.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	4,05	727,95	BDI 1	877,18	3.552,58	RA
1.4.2.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	64,84	48,26	BDI 1	58,15	3.770,45	RA
1.4.3.			PILARES					-	11.109,26	
1.4.3.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	66,66	56,76	BDI 1	68,40	4.559,54	RA
1.4.3.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,27	14,64	BDI 1	17,64	1.098,44	RA
1.4.3.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	209,22	11,43	BDI 1	13,77	2.880,96	RA
1.4.3.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	3,02	706,31	BDI 1	851,10	2.570,32	RA
1.4.4.			VERGAS E CONTRAVERGAS					-	6.258,11	
1.4.4.1.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	52,00	66,36	BDI 1	79,96	4.157,92	RA
1.4.4.2.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	34,30	50,81	BDI 1	61,23	2.100,19	RA
1.4.5.			VIGAS DE FORRO					-	16.095,06	
1.4.5.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	47,36	70,76	BDI 1	85,27	4.038,39	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.4.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	93,74	14,64	BDI 1	17,64	1.653,57	RA
1.4.5.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	415,32	11,43	BDI 1	13,77	5.718,96	RA
1.4.5.4.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,34	727,95	BDI 1	877,18	4.684,14	RA
1.4.6.			LAJE FORRO					-	29.378,38	
1.4.6.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	114,71	212,54	BDI 1	256,11	29.378,38	RA
1.4.7.			VIGAS PLATIBANDA					-	3.720,25	
1.4.7.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	15,67	70,76	BDI 1	85,27	1.336,18	RA
1.4.7.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,92	14,64	BDI 1	17,64	492,51	RA
1.4.7.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,25	13,74	BDI 1	16,56	865,26	RA
1.4.7.4.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,17	727,95	BDI 1	877,18	1.026,30	RA
1.4.8.			VIGAS PISO CAIXA D'AGUA					-	986,58	
1.4.8.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,53	70,76	BDI 1	85,27	386,27	RA
1.4.8.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,53	14,64	BDI 1	17,64	115,19	RA
1.4.8.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,08	12,84	BDI 1	15,47	186,88	RA
1.4.8.4.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,34	727,95	BDI 1	877,18	298,24	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.4.9.			VIGAS FORRO CAIXA D'AGUA					-	921,86	
1.4.9.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	3,80	70,76	BDI 1	85,27	324,03	RA
1.4.9.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,14	14,64	BDI 1	17,64	108,31	RA
1.4.9.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,20	12,84	BDI 1	15,47	235,14	RA
1.4.9.4.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,29	727,95	BDI 1	877,18	254,38	RA
1.4.10.			LAJE PISO CAIXAD'AGUA					-	1.011,74	
1.4.10.1.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	3,60	233,23	BDI 1	281,04	1.011,74	RA
1.4.11.			LAJE FORRO CAIXA D'AGUA					-	1.398,36	
1.4.11.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	5,46	212,54	BDI 1	256,11	1.398,36	RA
1.4.12.			ALVENARIA					-	29.710,95	
1.4.12.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	41,04	151,16	BDI 1	182,15	7.475,44	RA
1.4.12.2.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	214,05	86,21	BDI 1	103,88	22.235,51	RA
1.4.13.			REVESTIMENTOS					-	57.626,76	
1.4.13.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	510,18	8,84	BDI 1	10,65	5.433,42	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.4.13.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	452,56	43,73	BDI 1	52,69	23.845,39	RA
1.4.13.3.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	452,56	28,28	BDI 1	34,08	15.423,24	RA
1.4.13.4.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	57,62	31,57	BDI 1	38,04	2.191,86	RA
1.4.13.5.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	57,62	66,22	BDI 1	79,80	4.598,08	RA
1.4.13.6.	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	114,69	9,72	BDI 1	11,71	1.343,02	RA
1.4.13.7.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	114,69	34,67	BDI 1	41,78	4.791,75	RA
1.4.14.			PINTURA					-	15.318,10	
1.4.14.1.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	114,69	5,00	BDI 1	6,03	691,58	RA
1.4.14.2.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	160,72	17,05	BDI 1	20,55	3.302,80	RA
1.4.14.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	452,56	3,97	BDI 1	4,78	2.163,24	RA
1.4.14.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	522,56	14,55	BDI 1	17,53	9.160,48	RA
1.4.15.			ESQUADRIAS					-	36.176,70	
1.4.15.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	16,60	389,74	BDI 1	469,64	7.796,02	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 09-25 (N DES.)	Descrição do Lote	Município / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.4.15.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,30	735,50	BDI 1	886,28	2.924,72	RA
1.4.15.3.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	1.398,30	BDI 1	1.684,95	13.479,60	RA
1.4.15.4.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.502,30	BDI 1	1.810,27	3.620,54	RA
1.4.15.5.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,45	1.073,40	BDI 1	1.293,45	4.462,40	RA
1.4.15.6.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,91	826,36	BDI 1	995,76	3.893,42	RA
1.4.16.			ATERRO,PISOS E CONTRAPISOS					-	37.707,53	
1.4.16.1.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	34,41	97,01	BDI 1	116,90	4.022,53	RA
1.4.16.2.	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	160,72	66,22	BDI 1	79,80	12.825,46	RA
1.4.16.3.	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	39,72	129,17	BDI 1	155,65	6.182,42	RA
1.4.16.4.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	102,63	118,68	BDI 1	143,01	14.677,12	RA
1.4.17.			ACABAMENTOS					-	8.999,35	
1.4.17.1.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	101,23	12,39	BDI 1	14,93	1.511,36	RA
1.4.17.2.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	22,25	116,27	BDI 1	140,11	3.117,45	RA
1.4.17.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	19,50	186,00	BDI 1	224,13	4.370,54	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.4.18.			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					-	14.221,22	
1.4.18.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	551,23	BDI 1	664,23	2.656,92	RA
1.4.18.2.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,00	43,28	BDI 1	52,15	260,75	RA
1.4.18.3.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	132,09	BDI 1	159,17	636,68	RA
1.4.18.4.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	853,63	BDI 1	1.028,62	1.028,62	RA
1.4.18.5.	SINAPI-I	36521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	1,00	177,38	BDI 1	213,74	213,74	RA
1.4.18.6.	SINAPI-I	36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	334,68	BDI 1	403,29	403,29	RA
1.4.18.7.	SINAPI-I	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	299,60	BDI 1	361,02	361,02	RA
1.4.18.8.	SINAPI	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	388,39	BDI 1	468,01	936,02	RA
1.4.18.9.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	46,83	BDI 1	56,43	169,29	RA
1.4.18.10.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	5,00	46,83	BDI 1	56,43	282,15	RA
1.4.18.11.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	56,50	BDI 1	68,08	204,24	RA
1.4.18.12.	SINAPI	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	7,48	370,98	BDI 1	447,03	3.343,78	RA
1.4.18.13.	SINAPI-I	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	4,76	556,58	BDI 1	670,68	3.192,44	RA
1.4.18.14.	SINAPI-I	37589	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	1,00	441,73	BDI 1	532,28	532,28	RA
1.4.19.			COBERTURA					-	46.635,91	
1.4.19.1.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	120,58	167,71	BDI 1	202,09	24.368,01	RA
1.4.19.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	120,58	57,36	BDI 1	69,12	8.334,49	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.4.19.3.	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	843,51	BDI 1	1.016,43	1.016,43	RA
1.4.19.4.	SINAPI	92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	1.706,35	BDI 1	2.056,15	8.224,60	RA
1.4.19.5.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	32,10	121,31	BDI 1	146,18	4.692,38	RA
1.4.20.			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					-	21.864,49	
1.4.20.1.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	8,00	587,64	BDI 1	708,11	5.664,88	RA
1.4.20.2.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	52,00	37,30	BDI 1	44,95	2.337,40	RA
1.4.20.3.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	27,00	77,20	BDI 1	93,03	2.511,81	RA
1.4.20.4.	SINAPI	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	7,00	66,80	BDI 1	80,49	563,43	RA
1.4.20.5.	SINAPI	89571	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	76,67	BDI 1	92,39	184,78	RA
1.4.20.6.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,65	101,49	BDI 1	122,30	3.993,10	RA
1.4.20.7.	SINAPI-I	12614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIÂMETRO DA SAÍDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	7,00	61,55	BDI 1	74,17	519,19	RA
1.4.20.8.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,45	59,31	BDI 1	71,47	1.890,38	RA
1.4.20.9.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	75,79	45,98	BDI 1	55,41	4.199,52	RA
1.4.21.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	22.377,40	
1.4.21.1.	SINAPI	101533	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020	UN	1,00	1.352,67	BDI 1	1.629,97	1.629,97	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.4.21.2.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,50	26,69	BDI 1	32,16	2.010,00	RA
1.4.21.3.	SINAPI-I	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	2,00	364,99	BDI 1	439,81	879,62	RA
1.4.21.4.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,50	23,23	BDI 1	27,99	349,88	RA
1.4.21.5.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19,00	40,44	BDI 1	48,73	925,87	RA
1.4.21.6.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	36,13	BDI 1	43,54	1.306,20	RA
1.4.21.7.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	51,62	BDI 1	62,20	186,60	RA
1.4.21.8.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	54,27	BDI 1	65,40	457,80	RA
1.4.21.9.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.193,00	4,59	BDI 1	5,53	6.597,29	RA
1.4.21.10.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	210,00	7,08	BDI 1	8,53	1.791,30	RA
1.4.21.11.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	17,89	BDI 1	21,56	344,96	RA
1.4.21.12.	SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	51,00	2,86	BDI 1	3,45	175,95	RA
1.4.21.13.	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	76,63	BDI 1	92,34	923,40	RA
1.4.21.14.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	70,63	BDI 1	85,11	255,33	RA
1.4.21.15.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,00	11,27	BDI 1	13,58	1.222,20	RA
1.4.21.16.	SINAPI-I	39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	230,75	10,29	BDI 1	12,40	2.861,30	RA
1.4.21.17.	SINAPI-I	39797	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	139,87	BDI 1	168,54	168,54	RA
1.4.21.18.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	12,48	BDI 1	15,04	30,08	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
0									530.668,42	
1.4.21.19.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	9,00	13,47	BDI 1	16,23	146,07	RA
1.4.21.20.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	95,47	BDI 1	115,04	115,04	RA
1.4.22.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	8.344,72	
1.4.22.1.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.234,57	BDI 1	2.692,66	2.692,66	RA
1.4.22.2.	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1.894,31	BDI 1	2.282,64	2.282,64	RA
1.4.22.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,25	96,16	BDI 1	115,87	260,71	RA
1.4.22.4.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	311,57	BDI 1	375,44	750,88	RA
1.4.22.5.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	391,36	BDI 1	471,59	471,59	RA
1.4.22.6.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	26,25	17,00	BDI 1	20,49	537,86	RA
1.4.22.7.	SINAPI-I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	26,25	12,26	BDI 1	14,77	387,71	RA
1.4.22.8.	SINAPI-I	1968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	15,60	BDI 1	18,80	75,20	RA
1.4.22.9.	SINAPI-I	1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	66,49	BDI 1	80,12	400,60	RA
1.4.22.10.	SINAPI	89571	TE, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	76,67	BDI 1	92,39	184,78	RA
1.4.22.11.	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	45,19	BDI 1	54,45	108,90	RA
1.4.22.12.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	11,58	BDI 1	13,95	111,60	RA
1.4.22.13.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	22,02	BDI 1	26,53	79,59	RA
1.4.23.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	2.621,77	
1.4.23.1.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	248,75	BDI 1	299,74	299,74	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.4.23.2.	SINAPI-I	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	1,00	130,97	BDI 1	157,82	157,82	RA
1.4.23.3.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,81	142,77	BDI 1	172,04	139,35	RA
1.4.23.4.	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	477,12	BDI 1	574,93	574,93	RA
1.4.23.5.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	146,83	BDI 1	176,93	1.061,58	RA
1.4.23.6.	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	48,00	4,98	BDI 1	6,00	288,00	RA
1.4.23.7.	SINAPI-I	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,00	10,75	BDI 1	12,95	77,70	RA
1.4.23.8.	SINAPI-I	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00	0,87	BDI 1	1,05	6,30	RA
1.4.23.9.	SINAPI-I	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,00	4,52	BDI 1	5,45	16,35	RA
1.5.			CASA GÁS					-	1.739,34	
1.5.0.1.	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	0,78	183,93	BDI 1	221,64	172,88	RA
1.5.0.2.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,54	86,21	BDI 1	103,88	159,98	RA
1.5.0.3.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2,17	7,61	BDI 1	9,17	19,90	RA
1.5.0.4.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	3,17	46,40	BDI 1	55,91	177,23	RA
1.5.0.5.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2,17	3,97	BDI 1	4,78	10,37	RA
1.5.0.6.	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	2,17	16,53	BDI 1	19,92	43,23	RA
1.5.0.7.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	1,00	212,54	BDI 1	256,11	256,11	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.5.0.8.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	1,29	66,22	BDI 1	79,80	102,94	RA
1.5.0.9.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	0,80	573,55	BDI 1	691,13	552,90	RA
1.5.0.10.	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	57,87	BDI 1	69,73	139,46	RA
1.5.0.11.	SINAPI-I	38828	TUBO MULTICAMADA PEX GAS, DN *16* MM	M	6,00	14,43	BDI 1	17,39	104,34	RA
1.6.			CLIMATIZAÇÃO					-	18.469,93	
1.6.0.1.	SINAPI	104315	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	21,00	17,72	BDI 1	21,35	448,35	RA
1.6.0.2.	Composição	01	CAIXA DE PASSAGEM PLASTICA PARA AR CONDICIONADO, *29 X 14 X 6* CM (L X A X E), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	38,40	BDI 1	46,27	323,89	RA
1.6.0.3.	SINAPI	103246	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	4,00	2.050,83	BDI 1	2.471,25	9.885,00	RA
1.6.0.4.	SINAPI	103248	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3,00	2.161,19	BDI 1	2.604,23	7.812,69	RA
1.7.			CALÇADAS E AJARDINAMENTO					-	4.866,18	
1.7.0.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	29,83	102,39	BDI 1	123,38	3.680,43	RA
1.7.0.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	0,35	153,63	BDI 1	185,12	64,79	RA
1.7.0.3.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	31,00	30,01	BDI 1	36,16	1.120,96	RA
1.8.			CALÇADAS PASSEIO PÚBLICO					-	11.798,78	
1.8.0.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	78,75	102,39	BDI 1	123,38	9.716,18	RA
1.8.0.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	11,25	153,63	BDI 1	185,12	2.082,60	RA
1.9.			MUROS E GRADES					-	54.897,18	
1.9.1.			FUNDAÇÃO-MICROESTACAS					-	5.623,00	
1.9.1.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	50,00	93,33	BDI 1	112,46	5.623,00	RA
1.9.2.			VIGA BALDRAME					-	9.533,15	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSITANTE / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.9.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	44,82	66,89	BDI 1	80,60	3.612,49	RA
1.9.2.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	63,74	14,64	BDI 1	17,64	1.124,37	RA
1.9.2.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	119,52	12,84	BDI 1	15,47	1.848,97	RA
1.9.2.4.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,36	727,95	BDI 1	877,18	2.947,32	RA
1.9.3.			PILARETES					-	1.956,38	
1.9.3.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	6,75	70,89	BDI 1	85,42	576,59	RA
1.9.3.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,00	14,64	BDI 1	17,64	211,68	RA
1.9.3.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48,00	12,84	BDI 1	15,47	742,56	RA
1.9.3.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,50	706,31	BDI 1	851,10	425,55	RA
1.9.4.			ALVENARIA					-	7.011,90	
1.9.4.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	67,50	86,21	BDI 1	103,88	7.011,90	RA
1.9.5.			REVESTIMENTO					-	9.945,53	
1.9.5.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	152,82	7,61	BDI 1	9,17	1.401,36	RA
1.9.5.2.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	152,82	46,40	BDI 1	55,91	8.544,17	RA
1.9.6.			PINTURA					-	3.409,41	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Faxinal do Soturno/RS	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									530.668,42	
1.9.6.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	152,82	3,97	BDI 1	4,78	730,48	RA
1.9.6.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	152,82	14,55	BDI 1	17,53	2.678,93	RA
1.9.7.			GRADES					-	17.417,81	
1.9.7.1.	Composição	03	ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (MONTATES CM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1.1/4"), COM TELA DE ARAME ONDULADA, FIO 12BWG, MALHA 5X5CM (EXCETO MURETA).	M2	40,35	184,89	BDI 1	222,79	8.989,58	RA
1.9.7.2.	Composição	02	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA CHATA DE 1.1/4" X 1/4" NA HORIZONTAL, COM ESPASSAMENTO DE 9CM ENTRE ELAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Comp. Ref.: 37.562	M2	7,20	693,93	BDI 1	836,19	6.020,57	RA
1.9.7.3.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	47,55	26,19	BDI 1	31,56	1.500,68	RA
1.9.7.4.	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,44	522,70	BDI 1	629,85	906,98	RA
1.10.			SERVIÇOS DIVERSOS					-	429,22	
1.10.0.1.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	75,00	3,47	BDI 1	4,18	313,50	RA
1.10.0.2.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	160,72	0,60	BDI 1	0,72	115,72	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Faxinal do Soturno/RS
Local

Responsável Técnico
Nome: GILVANO DAL ONGARO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Faxinal do soturno/RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO CREAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno/RS	BDI 1 20,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									530.668,42

sexta-feira, 21 de novembro de 2025
Data

CREA/CAU: RS171923
ART/RRT: 14128278

RECURSO
↓

Anexo XIX

I



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Município de Faxinal do soturno/RS	CONSTRUÇÃO CREAS	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26
1.	CONSTRUÇÃO CREAS	530.668,42	% Período:	12,90%	7,72%	7,72%	7,72%	7,72%	7,72%	7,72%	7,70%	7,70%	8,82%	7,20%	9,37%
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	22.959,59	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.379,56	% Período:	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,33%	8,33%	7,70%	7,70%	8,00%	7,50%	9,94%
1.3.	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	4.516,31	% Período:	100,00%											
1.4.	CONSTRUÇÃO CREAS	401.612,33	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.5.	CASA GÁS	1.739,34	% Período:											100,00%	
1.6.	CLIMATIZAÇÃO	18.469,93	% Período:												100,00%
1.7.	CALÇADAS E AJARDINAMENTO	4.866,18	% Período:											50,00%	50,00%
1.8.	CALÇADAS PASSEIO PÚBLICO	11.798,78	% Período:										50,00%	50,00%	
1.9.	MUROS E GRADES	54.897,18	% Período:											50,00%	50,00%
1.10.	SERVIÇOS DIVERSOS	429,22	% Período:												100,00%
Total: R\$ 530.668,42			%:	12,90%	7,72%	7,72%	7,72%	7,72%	7,72%	7,72%	7,70%	7,70%	8,82%	7,20%	9,37%
Macrosserviço da Administração Local:	Período:	Repasso:		68.434,40	40.958,49	40.958,50	40.958,49	40.958,50	40.942,55	40.942,55	40.883,46	40.883,46	46.810,98	38.223,88	49.713,16
		Contrapartida:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Outros:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento:		68.434,40	40.958,49	40.958,50	40.958,49	40.958,50	40.942,55	40.942,55	40.883,46	40.883,46	46.810,98	38.223,88	49.713,16
	Acumulado:	%:		12,90%	20,61%	28,33%	36,05%	43,77%	51,48%	59,20%	66,90%	74,61%	83,43%	90,63%	100,00%
		Repasso:		68.434,40	109.392,89	150.351,39	191.309,88	232.268,38	273.210,93	314.153,48	355.036,94	395.920,40	442.731,38	480.955,26	530.668,42
		Contrapartida:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Outros:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Investimento:		68.434,40	109.392,89	150.351,39	191.309,88	232.268,38	273.210,93	314.153,48	355.036,94	395.920,40	442.731,38	480.955,26	530.668,42
		Administração Local:													

ado o Macrosserviço de Administração Local

Faxinal do Soturno/RS
Local
sexta-feira, 21 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GILVANO DAL ONGARO
CREA/CAU: RS171923
ART/RRT: 14128278



ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

Contrato celebrado entre o Município de
Faxinal do Soturno e a Empresa

_____.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____

_____, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ cidade/município, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato de execução indireta de obras de _____, nos termos do Processo Administrativo de Licitação nº ____/2025, Concorrência nº ____/2025, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução indireta de obras de _____ em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação/homologação feita através do processo administrativo nº ____/2025 - Concorrência nº ____/2025, no montante de **R\$ _____** entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1



O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Concorrência Nº ____/2025, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II - Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

IV - Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de Renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses a contar da data da assinatura.

II - O prazo de execução da obra será de _____ meses, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado, conforme solicitação devidamente justificada, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do engenheiro civil **XXXXXXXXXX**, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

IV - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do CC/2002, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

VI - O contratado será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I - A caução de execução foi escolhida pela contratada mediante

_____.

II - A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui direito do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui direito da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes da Concorrência Nº ____/2025.

b) Entregar a obra, completamente executada, em _____ meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;



c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;

f) Responsabilizar-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar o isolamento da área, com tapumes no local das obras, conforme determina o Código de Obras do Município.

h) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

10.2. A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno, ____ de _____ de 2026.

[Redacted Signature]
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

[Redacted Signature]